

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024
CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

Torna-se público que o **Conselho Regional de Contabilidade do Ceará-CRCCE**, por meio da Pregoeira, Rosângela Saboia, designada pela Portaria nº **01/2023**, sediado(a) Avenida da Universidade, n. 3057, Benfica - Fortaleza-Ceará, CEP: 60.020-181, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 11 de novembro de 2024.

Horário: 10h (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS –NÃO

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Sede do CRCCE-Conselho Regional e Contabilidade do Ceara-CRCCE- UASG: 926582

Av. da Universidade,3057, Bairro Benfica, Fortaleza-CE-CEP; 60.020-300

E-mail: licitacoes@crc-ce.org.br

Fone: (85) 3194-6010 /6000.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO CRCCE- <https://www.crc-ce.org.br>.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para execução de projeto de revitalização e modernização referente ao Auditório Antônio Ribeiro Coelho e o Hall – área externa do 1º andar da sede do CRCCE, conforme descritos no projeto elaborado pelo engenheiro civil Arthur Vítor Magalhães Vieira (Registro CREA 56671D CE), de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e padrões de desempenho e qualidade estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global.

1.4 Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de compras do governo federal (sítio www.gov.br/compras) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor total do item;

4.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2.1 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, valores dos itens, conforme valor de mercado;

4.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.10 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DELANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do único lote.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem) reais.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2.2 empresas brasileiras;

5.17.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 contiver vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do
Av. Universidade, 3057 - Benfica - Fortaleza/CE - CEP: 60020-181
Telefone: (85) 3194-6000 - Email: conselho@crc-ce.org.br - Site: www.crc-ce.org.br

pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.8.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8.4 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por Órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto pela Lei nº 14.133/2021.

7.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões

constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.6.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.7. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.7.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através do endereço eletrônico: licitacoes@crc-ce.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.6 fraudar a licitação

9.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7.3 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.7.4 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Multa de 5% sobre o valor total adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (Conforme estabelece o art. 156, §9º, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora).

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacoes@crc-ce.org.br.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação. (Conforme § 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022).

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e

incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.crc-ce.org.br/licitacoes-portal>.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA;
ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO VISTORIA;
ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO;
ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA + DOCUMENTOS COMPLEMENTARES;
ANEXO VII – PROJETO EXECUTIVO;
ANEXO VIII- IMAGENS DO ESPAÇO ATUAL - HALL E AUDITÓRIO;
ANEXO IX - IMAGENS DO ESPAÇO MODERNIZADO (HALL E AUDITÓRIO);
ANEXO X – ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO PROJETO DO CRCCE.

Fortaleza, 22 de outubro de 2024.

FELLIPE MATOS GUERRA
Presidente do CRCCE

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 022/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para execução de projeto elaborado pelo engenheiro civil Arthur Vítor Magalhães Vieira (Registro CREA 56671D CE), que trata de modernização e revitalização do auditório Antônio Ribeiro Coelho e hall instalados no 1º andar da sede do CRCCE, localizado em Fortaleza/CE, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e padrões de desempenho e qualidade estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Item	Descrição CATSER 1627	R\$ Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para execução de projeto que trata de modernização e revitalização do auditório Antônio Ribeiro Coelho e hall instalados no 1º andar da sede do CRCCE, localizado em Fortaleza/CE, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e padrões de desempenho e qualidade estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.	R\$ 148.663,65 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1.	AUDITÓRIO						R\$ 87.097,13
1.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						R\$ 3.719,85
1.1.1	C3039	RETIRADA DE CARPETE S/REAPROVEITAMENTO	SEINFRA	M2	560,05	R\$ 4,75	R\$ 2.660,24
1.1.2	C1067	DEMOLIÇÃO DE PISO DE TÁBUAS DE PEROBA	SEINFRA	M2	28,49	R\$ 19,76	R\$ 562,96
1.1.3	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	UN	155,00	R\$ 1,67	R\$ 258,85
1.1.4	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	SEINFRA	M3	0,85	R\$ 279,77	R\$ 237,80
1.2	PAINÉIS						R\$ 10.281,46
1.2.1	00034674	CHAPA DE MDF CRU, E = 20 MM, DE *2,75 X 1,85* M	SINAPI	M2	115,25	R\$60,78	R\$ 7.004,90
1.2.2	-	FÓRMICA PARA APLICAÇÃO EM MDF	MERCADO	M2	115,25	R\$ 28,43	R\$ 3.276,56
1.3	REVESTIMENTOS/ACABAMENTOS						R\$ 4.580,88
1.3.1	C1914	PISO C/FORRAÇÃO TÊXTIL (CARPETE E = 4mm)	SEINFRA	M2	69,06	R\$ 49,38	R\$ 3.410,18
1.3.2	00034674	CHAPA DE MDF CRU, E = 20 MM, DE *2,75 X 1,85* M	SINAPI	M2	5,65	R\$ 60,78	R\$ 343,41
1.3.3	-	FÓRMICA PARA APLICAÇÃO EM MDF	MERCADO	M2	5,65	R\$ 28,43	R\$ 160,63
1.3.4	00034673	CHAPA DE MDF CRU, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	SINAPI	M2	7,67	R\$ 45,71	R\$ 350,60
1.3.5	-	FÓRMICA PARA APLICAÇÃO EM MDF	MERCADO	M2	7,67	R\$ 28,43	R\$ 218,06
1.3.6	00034661	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 25 MM, DE *2,75 X 1,85* M	SINAPI	M2	1,10	R\$ 89,09	R\$ 98,00
1.4	PISO						R\$ 23.386,46
1.4.1	C1914	PISO C/FORRAÇÃO TÊXTIL (CARPETE E = 4mm)	SEINFRA	M2	239,68	R\$ 49,38	R\$ 11.835,40
1.4.2	C3007	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PISO	SEINFRA	M2	28,50	R\$ 138,69	R\$ 3.952,67
1.4.3	105000	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA ACESSO A EDIFICAÇÕES COM INCLINAÇÃO DE 8,33% EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM LARGURA DE 1,20M, FCK 25MPA, NÃO ARMADA, COM JUNTA A CADA 2M COM CORTE À SECO. AF_03/2024_PA	SINAPI	M	5,72	R\$ 1.328,39	R\$ 7.598,39
1.5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 23.631,57

1.5.1	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	12,00	R\$ 107,99	R\$ 1.295,88
1.5.2	COM-008	BALIZADOR DE PISO DE EMBUTIR	MERCADO	UN	30,00	R\$ 299,20	R\$ 8.976,00
1.5.3	00044791	LUMINARIA PAINEL PLAFON, DE EMBUTIR, SLIM, QUADRADA *22 X 22* CM, EM ALUMINIO ACABAMENTO BRANCO, COM ACRILICO, COM LAMPADAS LED 18W, BIVOLT	SINAPI	UN	63,00	R\$ 40,00	R\$ 2.520,00
1.5.4	COM-001	FITA DE LED NA COR AMARELA	MERCADO	M	98,86	R\$ 28,74	R\$ 2.841,24
1.5.5	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	SEINFRA	UN	10,00	R\$ 34,80	R\$ 348,00
1.5.6	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	1.035,00	R\$ 4,36	R\$ 4.512,60
1.5.7	91862	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	155,00	R\$ 8,43	R\$ 1.306,65
1.5.8	91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	120,00	R\$ 11,06	R\$ 1.327,20
1.5.9	91866	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	70,00	R\$ 7,20	R\$ 504,00
1.6	MOBILIÁRIO						R\$ 5.576,35
1.6.1	00034665	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	SINAPI	M2	3,28	R\$ 62,84	R\$ 206,12
1.6.2	I9527	CHAPA MDF BRANCO LISO 2 FACES, E=25MM	SEINFRA	M2	10,28	R\$ 91,58	R\$ 941,44
1.6.3	I1833	RODÍZIO GIRATÓRIO PARA TABELA DE BASQUETE	SEINFRA	UN	8,00	R\$ 56,78	R\$ 454,24
1.6.4	COM-005	ASSENTO PARA OBESO	MERCADO	UN	4,00	R\$ 719,95	R\$ 2.879,80
1.6.5	2003866	Aplicação de geotêxtil não-tecido agulhado com resistência à tração longitudinal de 14 kN/m	SICRO NOVO	m²	134,49	R\$ 8,14	R\$ 1.094,75
1.7	DIVERSOS						R\$ 15.920,56
1.7.1	COM-002	TELEPROMPTER DE PALCO	MERCADO	UN	1,00	R\$ 273,90	R\$ 273,90
1.7.2	COM-003	TELEVISÃO 60" POLEGADAS	MERCADO	UN	1,00	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00
1.7.3	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	SINAPI	M2	3,00	R\$ 44,69	R\$ 134,07
1.7.4	COMP-004	PAINEL DE LED	PRÓPRIA	M2	9,45	R\$ 1.255,30	R\$ 11.862,59
2	HALL						R\$ 31.833,79
2.1	PAINÉIS						R\$ 3.383,71
2.1.1	98688	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	SINAPI	M	27,98	R\$ 65,61	R\$ 1.835,77
2.1.2	00034672	CHAPA DE MDF CRU, E = 15 MM, DE *2,75 X 1,85* M	SINAPI	M2	5,08	R\$ 37,46	R\$ 190,30
2.1.3	-	FÓRMICA PARA APLICAÇÃO EM MDF	MERCADO	M2	5,08	R\$ 28,46	R\$ 144,58
2.1.3	00034675	CHAPA DE MDF CRU, E = 25 MM, DE *2,75 X 1,85* M	SINAPI	M2	1,45	R\$ 74,10	R\$ 107,45
2.1.4	-	FÓRMICA PARA APLICAÇÃO EM MDF	MERCADO	M2	1,45	R\$ 28,46	R\$ 41,27
2.1.4	00034673	CHAPA DE MDF CRU, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	SINAPI	M2	14,35	R\$ 45,71	R\$ 655,94
2.1.5	-	FÓRMICA PARA APLICAÇÃO EM MDF	MERCADO	M2	14,35	R\$ 28,46	R\$ 408,40
2.2	FORRO						R\$ 331,88
2.2.1	99054	ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO, MONTADA NA OBRA). AF_08/2023_PS	SINAPI	M2	6,13	R\$ 54,14	R\$ 331,88
2.3	PINTURA						R\$ 1.446,43
2.3.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	65,39	R\$ 22,12	R\$ 1.446,43
2.4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 3.701,82
2.4.1	COM-007	LUMINÁRIA LINEAR	MERCADO	UN	18,00	R\$ 98,61	R\$ 1.774,98

2.4.2	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	13,00	R\$ 13,38	R\$ 173,94
2.4.3	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	SEINFRA	UN	7,00	R\$ 34,80	R\$ 243,60
2.4.4	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	200,00	R\$ 4,36	R\$ 872,00
2.4.5	91862	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	30,00	R\$ 8,34	R\$ 250,20
2.4.6	91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	35,00	R\$ 11,06	R\$ 387,10
2.5	MOBILIÁRIO						R\$ 22.969,95
2.5.1	00034665	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	SINAPI	M2	8,22	R\$ 62,84	R\$ 516,54
2.5.2	00034675	CHAPA DE MDF CRU, E = 25 MM, DE *2,75 X 1,85* M	SINAPI	M2	5,59	R\$ 74,10	R\$ 414,22
2.5.3	-	FÓRMICA PARA APLICAÇÃO EM MDF	MERCADO	M2	5,59	R\$ 28,46	R\$ 159,09
2.5.3	I009	TAPETE P/ SALA ITAPUA MASTER N INDIGO 2,50X3,00 SÃO CARLOS	MERCADO	UN	1,00	R\$ 1.879,00	R\$ 1.879,00
2.5.4	I010	TAPETE INDIANO ISVARA OFF WHITE - 300 X 400 CM	MERCADO	UN	1,00	R\$ 6.999,00	R\$ 6.999,00
2.5.5	I011	POLTRONA PINOT LA MAMBA STUDIO - LEG	MERCADO	UN	4,00	R\$ 461,06	R\$ 1.844,24
2.5.6	I012	SOFÁ GAME 4 LUGARES 260 LIVING CONTEMPORÂNEO MESCLA AZUL JEANS COM BASE EM COURISSIMO PRETO	MERCADO	UN	2,00	R\$ 5.578,93	R\$ 11.157,86
VALOR BDI TOTAL						R\$ 29.732,73	
VALOR ORÇAMENTO						R\$ 118.930,92	
VALOR TOTAL						R\$ 148.663,65	

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum (ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4 Havendo eventual divergência entre o CATSER e a descrição/especificação dos itens, prevalecerão estas últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

3.2.1 O custo constante no orçamento referencial da Administração Local é para a execução completa dos serviços e será medido de acordo com o cronograma físico financeiro definido e se cada etapa do contrato for totalmente executada, caso contrário serão pagas apenas as medições executadas em sua totalidade.

3.3 A contratação seguirá a modalidade de licitação Pregão Eletrônico, conforme a Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1 O principal impacto ambiental da contratação está relacionado à produção de entulho dos serviços realizados. Foi previsto em projeto o correto descarte de cada tipo de entulho de acordo com sua especificidade.

4.2 Subcontratação

4.2.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de 30% (trinta por cento), nas seguintes condições:

4.2.1.1 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.1.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3.2 No caso da Contratada optar pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4 Vistoria

4.4.1 Local da vistoria: Av. da Universidade, n. 3057, Bairro Benfica, Fortaleza-Ceará. Contato para agendamento: Wellington Nascimento; E-mail: licitacoes@crc-ce.org.br; Fone: (85) 3194-6019.

4.4.2 Data limite para realização da vistoria: até (2) dois dias antes da abertura da licitação.

4.4.3 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas.

4.4.4 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.5 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.6 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: imediata após a assinatura do contrato;

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: as etapas deverão ser executadas no prazo máximo previsto no cronograma de execução.

5.1.3 Cronograma de realização dos serviços: de acordo com o cronograma físico-financeiro anexo ao processo.

5.1.4 Local e horário da prestação dos serviços: os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. da Universidade, n 3057, Bairro Benfica, Fortaleza-Ceará, nos horários a confirmar com a fiscalização do contrato.

5.1.5 Prazos: o prazo de execução dos serviços contratados é de 02 (dois) meses e com etapas definidas em conformidade com o Cronograma Físico-financeiro do Contrato.

Materiais a serem disponibilizados

5.2 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades que forem necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.3.1. Todos os serviços a serem executados estão devidamente discriminados nos anexos deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.5.1 A conclusão de todas as etapas e quantidades presentes na planilha de formação de preços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6.1 A fiscalização técnica dos serviços estabelecidos na presente contratação será assistida pelo engenheiro Civil executor do Projeto Sr. Arthur Vitor Magalhães Vieira, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.6.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto será realizada pela fiscalização.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2 não produzir os resultados acordados,

7.1.3 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.4 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.5 A medição deverá seguir o seguinte cronograma: a contratada apresentará planilha com a indicação das quantidades executadas no período que será avaliada pela fiscalização para autorização da emissão da Nota Fiscal.

Do recebimento

7.2 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.1 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.3.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.28 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será Empreitada por preço Global.

Critérios de aceitabilidade de preços;

8.3 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Profissional habilitado em engenharia civil, elétrica ou arquitetura com registro válido no CREA ou CAU.

Habilitação jurídica

8.5 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.10 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 Os documentos previstos para qualificação Econômico-Financeira, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade financeira do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021 e outros complementares, conforme abaixo:

8.22.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro da validade; caso não venha expresso a data da validade, considerar-se á, a validade de 90 (noventa) dias a contar da sua emissão;

8.22.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou através da certificação digital registrada através do SPED conforme IN RFB no 2003/2021, com o termo de abertura e encerramento, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; em que sejam nomeados os valores ativos circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um);

b) Índice de liquidez Geral – LG - superior a 1 (um) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

c) Índice de Solvência Geral = Ativo Total/ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante superior a 1 (um).

d) Nos casos de índice menor que 1 da Comprovação de patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

8.22.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.22.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

8.22.5 No entanto, se a empresa for Optante do Simples Nacional, não é obrigada ao Sped contábil, porém deverá enviar o Livro Diário Digital Registrado na Junta Comercial do seu Estado, atendendo as Normas Brasileiras de Contabilidade, NBC TG 1002 e NBC TG 1001 de 18 de Novembro de 2021.

8.22.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24 O atendimento dos índices econômicos previstos nesse item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.25.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.26 Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente, CREA ou CAU, em plena validade.

8.27 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.28 Comprovação de aptidão para execução dos serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1 execução de projetos de reforma de pelo menos 500,00 mz.

8.29.2 execução de reforma de auditório ou sala;

8.29.3 execução de instalações elétricas, hidrossanitárias e/ou pluviais.

8.30 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.31 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.31.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.31.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 148.663,65 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCCE para o exercício de 2024.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto: 5008 - Modernização e Manutenção da Estrutura Física;

Rubrica: 6.3.1.3.02.01.030 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Integra este TR, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

11. ANEXOS

I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Anexo I do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 22/2024

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a execução do projeto elaborado pelo engenheiro civil Arthur Vítor Magalhães Vieira (Registro: 56671D CE), que trata de modernização e readequação do auditório Antonio Ribeiro Coelho e hall 1º andar da sede do CRCCE, incluindo todos os serviços descritos no Projeto executivo, anexo deste ETP, visando sanar as patologias necessárias que visa revitalizar o ambiente e mitigar os riscos em virtude da deterioração dos materiais existentes na edificação.

O objeto da licitação tem a natureza de **serviço comum de engenharia** e engloba os seguintes serviços:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE
1.	AUDITÓRIO				
1.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
1.1.1	C3039	RETIRADA DE CARPETE S/REAPROVEITAMENTO	SEINFRA	M2	560,05
1.1.2	C1067	DEMOLIÇÃO DE PISO DE TÁBUAS DE PEROBA	SEINFRA	M2	28,49
1.1.3	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	UN	155,00
1.1.4	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	SEINFRA	M3	0,85
1.2	PAINÉIS				
1.2.1	00034674	CHAPA DE MDF CRU, E = 20 MM, DE *2,75 X 1,85* M	SINAPI	M2	115,25
1.2.2	-	FÓRMICA PARA APLICAÇÃO EM MDF	MERCADO	M2	115,25
1.3	REVESTIMENTOS/ACABAMENTOS				
1.3.1	C1914	PISO C/FORRAÇÃO TÊXTIL (CARPETE E = 4mm)	SEINFRA	M2	69,06
1.3.2	00034674	CHAPA DE MDF CRU, E = 20 MM, DE *2,75 X 1,85* M	SINAPI	M2	5,65
1.3.3	-	FÓRMICA PARA APLICAÇÃO EM MDF	MERCADO	M2	5,65
1.3.4	00034673	CHAPA DE MDF CRU, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	SINAPI	M2	7,67
1.3.5	-	FÓRMICA PARA APLICAÇÃO EM MDF	MERCADO	M2	7,67
1.3.6	00034661	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 25 MM, DE *2,75 X 1,85* M	SINAPI	M2	1,10
1.4	PISO				
1.4.1	C1914	PISO C/FORRAÇÃO TÊXTIL (CARPETE E = 4mm)	SEINFRA	M2	239,68
1.4.2	C3007	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PISO	SEINFRA	M2	28,50
1.4.3	105000	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA ACESSO A EDIFICAÇÕES COM INCLINAÇÃO DE 8,33% EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM LARGURA DE 1,20M, FCK 25MPA, NÃO ARMADA, COM JUNTA A CADA 2M COM CORTE À SECO. AF_03/2024_PA	SINAPI	M	5,72
1.5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
1.5.1	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	12,00
1.5.2	COM-008	BALIZADOR DE PISO DE EMBUTIR	MERCADO	UN	30,00
1.5.3	00044791	LUMINÁRIA PAINEL PLAFON, DE EMBUTIR, SLIM, QUADRADA *22 X 22* CM, EM ALUMÍNIO ACABAMENTO BRANCO, COM ACRÍLICO, COM LAMPADAS LED 18W, BIVOLT	SINAPI	UN	63,00
1.5.4	COM-001	FITA DE LED NA COR AMARELA	MERCADO	M	98,86
1.5.5	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	SEINFRA	UN	10,00

1.5.6	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	1.035,00
1.5.7	91862	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	155,00
1.5.8	91870	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	120,00
1.5.9	91866	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	70,00
1.6	MOBILIÁRIO				
1.6.1	00034665	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	SINAPI	M2	3,28
1.6.2	I9527	CHAPA MDF BRANCO LISO 2 FACES, E=25MM	SEINFRA	M2	10,28
1.6.3	I1833	RODÍZIO GIRATÓRIO PARA TABELA DE BASQUETE	SEINFRA	UN	8,00
1.6.4	COM-005	ASSENTO PARA OBESO	MERCADO	UN	4,00
1.6.5	2003866	Aplicação de geotêxtil não-tecido agulhado com resistência à tração longitudinal de 14 kN/m	SICRO NOVO	m ²	134,49
1.7	DIVERSOS				
1.7.1	COM-002	TELEPROMPTER DE PALCO	MERCADO	UN	1,00
1.7.2	COM-003	TELEVISÃO 60" POLEGADAS	MERCADO	UN	1,00
1.7.3	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	SINAPI	M2	3,00
1.7.4	COMP-004	PAINEL DE LED	PRÓPRIA	M2	9,45
2	HALL				
2.1	PAINÉIS				
2.1.1	98688	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	SINAPI	M	27,98
2.1.2	00034672	CHAPA DE MDF CRU, E = 15 MM, DE *2,75 X 1,85* M	SINAPI	M2	5,08
2.1.3	-	FÓRMICA PARA APLICAÇÃO EM MDF	MERCADO	M2	5,08
2.1.3	00034675	CHAPA DE MDF CRU, E = 25 MM, DE *2,75 X 1,85* M	SINAPI	M2	1,45
2.1.4	-	FÓRMICA PARA APLICAÇÃO EM MDF	MERCADO	M2	1,45
2.1.4	00034673	CHAPA DE MDF CRU, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	SINAPI	M2	14,35
2.1.5	-	FÓRMICA PARA APLICAÇÃO EM MDF	MERCADO	M2	14,35
2.2	FORRO				
2.2.1	99054	ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO, MONTADA NA OBRA). AF_08/2023_PS	SINAPI	M2	6,13
2.3	PINTURA				
2.3.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	65,39
2.4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
2.4.1	COM-007	LUMINÁRIA LINEAR	MERCADO	UN	18,00
2.4.2	97610	LAMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	13,00
2.4.3	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	SEINFRA	UN	7,00
2.4.4	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	200,00
2.4.5	91862	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	30,00
2.4.6	91870	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	35,00
2.5	MOBILIÁRIO				
2.5.1	00034665	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	SINAPI	M2	8,22
2.5.2	00034675	CHAPA DE MDF CRU, E = 25 MM, DE *2,75 X 1,85* M	SINAPI	M2	5,59

2.5.3	-	FORMICA PARA APLICACAO EM MDF	MERCADO	M2	5,59
2.5.3	I009	TAPETE P/ SALA ITAPUA MASTER N INDIGO 2,50X3,00 SÃO CARLOS	MERCADO	UN	1,00
2.5.4	I010	TAPETE INDIANO ISVARA OFF WHITE - 300 X 400 CM	MERCADO	UN	1,00
2.5.5	I011	POLTRONA PINOT LA MAMBA STUDIO - LEG	MERCADO	UN	4,00
2.5.6	I012	SOFÁ GAME 4 LUGARES 260 LIVING CONTEMPORÂNEO MESCLA AZUL JEANS COM BASE EM COURISSIMO PRETO	MERCADO	UN	2,00

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável pela Demanda
-------------------	--------------------------

Equipe de planejamento e Demandante

Francisco Wellington Lima do Nascimento

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para o atendimento dessa demanda devem ser respeitados os seguintes requisitos:

Serviços a serem realizados: Serviços de engenharia para execução de projeto que trata da reforma do auditório e hall de entrada do auditório Antonio Ribeiro Coelho (1º andar), elaborado pelo engenheiro civil Arthur Vítor Magalhães Vieira (Registro: 56671D CE), contratado para atendimento de demanda da Gestão, que tem o objetivo de modernizar o auditório, para se adaptar as novas regras de acessibilidade e melhorar as dependências do auditório de um modo geral.

Local de execução dos serviços, a saber: Av. da Universidade, n.3057, Bairro Benfica, Fortaleza-CE, CEP:60020-181.

Os serviços devem contemplar a execução e fornecimento de materiais e mão de obra da Reforma do Auditório Antonio Ribeiro Coelho, deverão seguir as orientações constantes no Projeto Executivo, onde qualquer alteração deverá ser justificada e previamente autorizada pelos fiscais da Obra.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Contratada deverá apresentar Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina Legislação profissional.

A Contratada deverá, ainda, apresentar a comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado.

Execução dos serviços previstos nos anexos do ETP, respeitando rigorosamente as informações contidas nas Plantas baixas, respeitando-se as legislações e orientações da fiscalização e obedecer aos quantitativos elencados nas planilhas orçamentárias, com todas as etapas construtivas sendo obedecidas.

Deverá ser comprovado a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição.

Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

Observar-se-á as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na legislação do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01 /2010, nos seguintes termos:

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá ser providenciada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reserva de material para usos futuros;

Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01 /2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

4.1 Subcontratação

4.1.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de 30% (trinta por cento), nas seguintes condições:

4.1.1.1 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.1.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.1.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.1.1.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5. Levantamento de Mercado

Para a composição de valor estimado dos serviços, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, foram utilizados os seguintes parâmetros:

A) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do

Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), conforme tabela descrita no item 2 deste Estudo Preliminar;

B) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência da SEINFRA e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (MERCADO); e

C) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Ressalta-se que a contratação trata-se de serviço de engenharia, com mão de obra e fornecimento do material necessário, sob regime de empreitada por preço global. A escolha deste tipo de serviço foi realizada com base no levantamento das necessidades a serem realizadas, constituindo-se maior vantagem na contratação global.

O tipo de serviço de engenharia que se pretende contratar é bastante comum no mercado nacional, havendo diversas empresas de engenharia aptas a participarem dos pregões para a sua contratação. Tendo em vista o exposto, e considerando-se que o tipo de solução para a obtenção do resultado esperado é a contratação de empresa de engenharia, com capacidade técnica e econômica comprovada, conclui-se que a realização de pregão oferece a possibilidade da obtenção da maior vantagem para o CRCCE.

A título de exemplo desse tipo de contratação por outros Órgãos e de contratações anteriores realizadas pelo CRCCE, temos:

1- Contratação de empresa para a execução dos serviços de engenharia objetivando a readequação da sala da Presidência no 3º andar e sala do Contador no térreo, número do Processo Pregão Eletrônico 006/2023.

2- Edital de Licitação EMBRAPA 90008/2024 – UASG 135027 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de revitalização e modernização da infraestrutura coletiva e de apoio (auditório, hall (foyer) e espaço de inovação) visando o atendimento das demandas dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação em execução na Embrapa Agricultura Digital, localizada em Campinas/SP.

Analisando as contratações correlatas foram identificadas a existência de metodologias, tecnologias e inovações, sendo este ETP redigido em observância as melhores práticas para o resultado pretendido, observando, ainda, a ampliação da participação do mercado na futura licitação.

6. Descrição da solução como um todo

REVITALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO AUDITÓRIO E DO HALL 1º ANDAR :

As soluções apresentadas tratam-se de soluções para problemáticas referente a manutenção das edificações como um todo. Dessa forma, serão listados os serviços essenciais para promover o aumento da vida útil do auditório e do hall (1º andar), mantendo sua funcionalidade, de forma a evitar a deterioração destes espaços e patrimonial da Administração Pública.

O ETP discrimina todos os requisitos necessários para a contratação em conformidade com as disposições legais e possui todos os elementos necessários à completa caracterização do objeto.

Os banheiros instalados no 1º andar não serão reformados.

Outros serviços serão necessários, todos relacionados à preparação e manutenção das instalações quanto acessibilidade e outras adequações a legislações de ambientes.

Essa contratação consiste na execução de procedimentos de reforma de ambientes cujas metodologias são padronizadas no mercado, existindo uma variedade de metodologias de trabalho que mereçam destaque e /ou análise prévia à contratação. Além disso tal processo de pleito é regido por protocolos técnicos consolidados nas legislações pertinentes, propiciando transparência e legalidade ao rito.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos foram realizados com base nos projetos elaborados utilizando o programa REVIT e levantamentos feitos in loco, considerando a quantidade real a ser utilizada para cada tipo de serviço elencado. Dessa forma, os quantitativos são fidedignos à necessidade e pode ser verificado com base nos projetos.

Além disso, os serviços mensurados encontram-se discriminados na Planilha Orçamentária de Referência, anexos ao ETP, que é o orçamento sintético realizado. Esse orçamento é detalhado e mostra como os preços foram formados, inclusive aquelas retiradas do SINAPI.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Os valores referenciais foram obtidos quando da elaboração dos projetos, a qual incluiu a entrega do Caderno de Especificações Técnicas e Memorial Descritivo, baseado na tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

Como indicado no orçamento, foram utilizadas as tabelas:

- 1-SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO;
- 2-SICRO NOVO 2024/01 COM DESONERAÇÃO;
- 3 -SINAPI 2024/05 COM DESONERAÇÃO.

Deste modo, o valor estimado da contratação é de **R\$ 148.663,65 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme os orçamentos constantes nas Planilhas Orçamentárias de Referência emitidas pelo engenheiro Sr. Arthur Vitor Magalhães Vieira.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os itens constantes da tabela deverão compor um único grupo, tendo em vista que a contratação de forma integrada proporciona maior agilidade no atendimento da demanda, evita a possibilidade de problemas de responsabilidade compartilhada por empresas distintas atuando no mesmo ambiente, e finalmente concorre para a economia de ganho de escala por concentrar as despesas administrativas em uma única contratação.

Ressalta-se que a contratação em itens separados para este caso concreto poderá gerar grande risco de insucesso para a Administração, uma vez que as etapas de demolição interferem uma nas outras, o que pode gerar danos de uma empresa à outra, promover atrasos ou perda de produtividade, impossibilidade de execução dentro da cadeia executiva prevista.

Ademais, para a Administração Pública, há um ganho evidente na simplificação da fiscalização do contrato com a redução do número de contratos a serem fiscalizados.

Busca-se também evitar o aumento do número de fornecedores distintos, com o intuito de preservar ao máximo possível as rotinas de trabalhos, que são afetadas por eventuais descompassos na execução dos serviços por diferentes empresas.

Acrescente-se que lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.

Destaque-se por último, a decisão do TCU em orientação que se ajusta às especificidades deste Plano, no sentido de que "inexiste ilegalidade na realização de Pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si". Acórdão 5.260/2011-19 Câmara.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação apresenta-se como uma atividade final, ou seja, é um evento único que após realizado não há necessidade de se realizar outras contratações.

Além disso, não devem ser feitas contratações prévias para a execução dos serviços elencados nessa contratação.

Dessa forma, não existem contratações correlatas ou interdependentes que guardem relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto em questão possui alinhamento com o planejamento do CRCCE e estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024.

12. Resultados Pretendidos

A realização da obra de reforma objetiva, além da recuperação das áreas e partes danificadas pela ação do tempo e decorrentes da própria idade da edificação, irá promover um espaço mais amplo, salubre, organizado e adequado ao desenvolvimento das atividades operacionais e administrativas do CRCCE.

Todos os produtos e serviços aplicados à reforma e ampliação deverão estar conectados com os aspectos relacionados, no que couber, à sustentabilidade e preservação ambiental.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de capacitação dos integrantes da equipe de planejamento para a fiscalização desse contrato. Ressalta-se que a fiscalização da obra propriamente dita será realizada pelo engenheiro que fez o Projeto SR Arthur, contratado para esse fim, cabendo assim ao CRCCE acompanhar o engenheiro na Fiscalização e no andamento da obra.

Ressalta-se que será realizada a assistência à fiscalização da obra pelo engenheiro, que executou o projeto, Arthur Vítor Magalhães Vieira, contratado, também, para esse fim, cabendo assim ao CRCCE designar o gestor e os fiscais do contrato.

Deve ser avaliada cuidadosamente cada etapa de execução dos serviços e verificada a competência técnica dos integrantes da empresa responsáveis por cada procedimento, a fim de evitar acidentes e danos.

Também não há necessidade de adequação das instalações, tendo em vista que toda retirada e destinação dos elementos a serem retirados ficará a cargo da empresa contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O principal impacto ambiental da presente contratação refere-se a disposição final dos elementos a serem retirados da área. Dessa forma, deve ser verificado pela fiscalização de forma assídua a destinação dos elementos e a forma de disposição de cada um deles.

Deve ser assegurado que a disposição final dos resíduos da construção civil seja o local adequado, conforme as diretrizes vigentes no Ceará, como a Unidade de Recebimento de Entulho, gerenciada pelo Serviço de Limpeza Urbana.

Além disso, deve ser assegurado que a área a ser desobstruída fique acessível para os usuários, sem restos de entulho ou quaisquer elementos que possam gerar acidentes.

É importante que a fiscalização aponte quaisquer irregularidades a serem sanadas pela empresa contratada, de forma a entregar os serviços de forma definitiva e sem quaisquer serviços inacabados.

Outro cuidado a ser tomado refere-se a utilização eventual de água para a limpeza ou auxílio à demolição dos elementos. Caso esse evento ocorra, deve ser assegurado que não seja infiltrado materiais ou soluções que contaminem os aquíferos subterrâneos. Assim, a fiscalização deve estar atenta na verificação de quais materiais estão sendo utilizados para a execução dos serviços contratados.

Uma atenção a mais deve ser direcionada ao uso de solventes e elementos de pintura (se forem utilizados), para que eles não fluam para as redes de drenagem ou infiltrem no solo. Dessa forma, no local de utilização ou preparo desses materiais, deve ser assegurado que haja uma contenção para o caso de acidentes.

15. Dos Anexos:

Integram este Estudo, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

15.1 Memorial Descritivo e Concepção de Projeto – Reforma de Auditório e Hall;

15.2 Projeto Executivo;

15.3 Planilha Orçamentária e Complementos;

- Memória de Cálculo;
- Composições Próprias;
- Curva ABC de Serviços;

- Cronograma;
- Encargos Sociais;
- Tabela de BDI;

15.4 Imagens do Projeto (Espaços Modernizados) - Hall e Auditório 1º Andar CRCCE

15.5 Imagens Atuais dos Espaços - Hall e Auditório 1º Andar CRCCE;

15.6 ART Engenheiro Arthur Vítor Magalhães Vieira.;

15.7 Edital Pregão Eletrônico 90008/2024, realizado pela Embrapa.

15.8 Matriz de Riscos

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa especializada para execução da obra de revitalização do auditório e hall do 1º andar da Sede do CRCE, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

17. Responsáveis

A Equipe de Planejamento foi nomeada através da Portaria CRCCE nº 169/2024 e composta pelos seguintes colaboradores: Francisco Wellington Lima do Nascimento – Matrícula 66; Jocélio de Lima Barreto – Matrícula 12; Francisca Lidiane da Silva Lima – Matrícula 75; Rosangela Gomes Saboia – Matrícula 26.

**ANEXO II DO EDITAL
 MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

AO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 9.0003/2024 e Processo Administrativo n.º 022/2024.

Em atendimento ao Edital da Licitação CRCCE n.º ____/____ apresento nossa proposta de preço para _____, conforme abaixo especificado:

Valor Global da Proposta:

Item	Descrição	R\$ Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para execução de projeto que trata de modernização e revitalização do auditório Antônio Ribeiro Coelho e hall instalados no 1º andar da sede do CRCCE, localizado em Fortaleza/CE, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e padrões de desempenho e qualidade estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.	R\$

Descrição detalhada dos valores:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1.	AUDITÓRIO						
1.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
1.1.1	C3039	RETIRADA DE CARPETE S/REAPROVEITAMENTO	SEINFRA	M2	560,05		
1.1.2	C1067	DEMOLIÇÃO DE PISO DE TÁBUAS DE PEROBA	SEINFRA	M2	28,49		
1.1.3	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	UN	155,00		
1.1.4	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	SEINFRA	M3	0,85		
1.2	PAINÉIS						
1.2.1	00034674	CHAPA DE MDF CRU, E = 20 MM, DE *2,75 X 1,85* M	SINAPI	M2	115,25		
1.2.2	-	FÓRMICA PARA APLICAÇÃO EM MDF	MERCADO	M2	115,25		
1.3	REVESTIMENTOS/ACABAMENTOS						
1.3.1	C1914	PISO C/FORRAÇÃO TÊXTIL (CARPETE E = 4mm)	SEINFRA	M2	69,06		
1.3.2	00034674	CHAPA DE MDF CRU, E = 20 MM, DE *2,75 X 1,85* M	SINAPI	M2	5,65		
1.3.3	-	FÓRMICA PARA APLICAÇÃO EM MDF	MERCADO	M2	5,65		
1.3.4	00034673	CHAPA DE MDF CRU, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	SINAPI	M2	7,67		
1.3.5	-	FÓRMICA PARA APLICAÇÃO EM MDF	MERCADO	M2	7,67		
1.3.6	00034661	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 25 MM, DE *2,75 X 1,85* M	SINAPI	M2	1,10		
1.4	PISO						
1.4.1	C1914	PISO C/FORRAÇÃO TÊXTIL (CARPETE E = 4mm)	SEINFRA	M2	239,68		
1.4.2	C3007	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PISO	SEINFRA	M2	28,50		
1.4.3	105000	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA ACESSO A EDIFICAÇÕES COM INCLINAÇÃO DE 8,33% EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM LARGURA DE 1,20M, FCK 25MPA, NÃO ARMADA, COM JUNTA A CADA 2M COM CORTE À SECO. AF_03/2024_PA	SINAPI	M	5,72		
1.5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						

1.5.1	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	12,00		
1.5.2	COM-008	BALIZADOR DE PISO DE EMBUTIR	MERCADO	UN	30,00		
1.5.3	00044791	LUMINARIA PAINEL PLAFON, DE EMBUTIR, SLIM, QUADRADA *22 X 22* CM, EM ALUMINIO ACABAMENTO BRANCO, COM ACRILICO, COM LAMPADAS LED 18W, BIVOLT	SINAPI	UN	63,00		
1.5.4	COM-001	FITA DE LED NA COR AMARELA	MERCADO	M	98,86		
1.5.5	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	SEINFRA	UN	10,00		
1.5.6	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	1.035,00		
1.5.7	91862	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	155,00		
1.5.8	91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	120,00		
1.5.9	91866	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	70,00		
1.6	MOBILIÁRIO						
1.6.1	00034665	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	SINAPI	M2	3,28		
1.6.2	I9527	CHAPA MDF BRANCO LISO 2 FACES, E=25MM	SEINFRA	M2	10,28		
1.6.3	I1833	RODÍZIO GIRATÓRIO PARA TABELA DE BASQUETE	SEINFRA	UN	8,00		
1.6.4	COM-005	ASSENTO PARA OBESO	MERCADO	UN	4,00		
1.6.5	2003866	Aplicação de geotêxtil não-tecido agulhado com resistência à tração longitudinal de 14 kN/m	SICRO NOVO	m ²	134,49		
1.7	DIVERSOS						
1.7.1	COM-002	TELEPROMPTER DE PALCO	MERCADO	UN	1,00		
1.7.2	COM-003	TELEVISÃO 60" POLEGADAS	MERCADO	UN	1,00		
1.7.3	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	SINAPI	M2	3,00		
1.7.4	COMP-004	PAINEL DE LED	PRÓPRIA	M2	9,45		
2	HALL						
2.1	PAINÉIS						
2.1.1	98688	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	SINAPI	M	27,98		
2.1.2	00034672	CHAPA DE MDF CRU, E = 15 MM, DE *2,75 X 1,85* M	SINAPI	M2	5,08		
2.1.3	-	FÓRMICA PARA APLICAÇÃO EM MDF	MERCADO	M2	5,08		
2.1.3	00034675	CHAPA DE MDF CRU, E = 25 MM, DE *2,75 X 1,85* M	SINAPI	M2	1,45		
2.1.4	-	FÓRMICA PARA APLICAÇÃO EM MDF	MERCADO	M2	1,45		
2.1.4	00034673	CHAPA DE MDF CRU, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	SINAPI	M2	14,35		
2.1.5	-	FÓRMICA PARA APLICAÇÃO EM MDF	MERCADO	M2	14,35		
2.2	FORRO						
2.2.1	99054	ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO, MONTADA NA OBRA). AF_08/2023_PS	SINAPI	M2	6,13		
2.3	PINTURA						
2.3.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	65,39		
2.4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
2.4.1	COM-007	LUMINÁRIA LINEAR	MERCADO	UN	18,00		
2.4.2	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	13,00		
2.4.3	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	SEINFRA	UN	7,00		
2.4.4	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	200,00		

2.4.5	91862	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	30,00		
2.4.6	91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	35,00		
2.5	MOBILIÁRIO						
2.5.1	00034665	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	SINAPI	M2	8,22		
2.5.2	00034675	CHAPA DE MDF CRU, E = 25 MM, DE *2,75 X 1,85* M	SINAPI	M2	5,59		
2.5.3	-	FÓRMICA PARA APLICAÇÃO EM MDF	MERCADO	M2	5,59		
2.5.3	I009	Tapete P/ Sala Itapua Master N Indigo 2,50x3,00 São Carlos	MERCADO	UN	1,00		
2.5.4	I010	Tapete Indiano Isvara Off White - 300 x 400 cm	MERCADO	UN	1,00		
2.5.5	I011	Poltona Pinot La Mamba Studio - Leg	MERCADO	UN	4,00		
2.5.6	I012	Sofá Game 4 Lugares 260 Living Contemporâneo Mescla Azul Jeans Com Base Em Courissimo Preto	MERCADO	UN	2,00		
						VALOR BDI TOTAL	
						VALOR ORÇAMENTO	
						VALOR TOTAL	

Preço total da proposta R\$ _____ (POR EXTENSO)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos no edital.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Telefone: Fax:

E-mail:

Homepage:

Representante Legal:

Cargo:

RG: CPF:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____ na qual será feito o depósito correspondente.

Local e data

Diretor ou representante legal
Nome legível / Carimbo da empresa

ANEXO III DO EDITAL P.E 90003/2024
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ , QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO CRCCE E

O Conselho Regional de Contabilidade do Ceará CRCCE, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ sob n.º 07.093.503/0001-06, com sede na Av. da Universidade, 3057, Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP:60020-181, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente eleito FELLIPE MATOS GUERRA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Contratação n. 022/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9.0003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia para a execução de projeto elaborado por engenheiro civil Arthur Vítor Magalhães Vieira (Registro: 56671D CE), que trata de modernização e revitalização do auditório Antônio Ribeiro Coelho e hall 1º andar da sede do CRCCE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para execução de projeto que trata de modernização e revitalização do auditório Antônio Ribeiro Coelho e hall instalados no 1º andar da sede do CRCCE, localizado em Fortaleza/CE, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e padrões de desempenho e qualidade estabelecidas no Termo de	1627	Serviço	01		

	Referência e demais anexos.					
--	-----------------------------	--	--	--	--	--

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4 O Termo de Referência;

1.5 O Edital da Licitação;

1.6 A Proposta do contratado;

1.7 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de 30% (trinta por cento), nas seguintes condições:

4.1.1 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.1.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor global da contratação é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

8.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial do CRCCE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.

8.1.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.17 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.18 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.19 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.20 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando das medições dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

- 9.28 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - florestas plantadas; e
 - outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.38 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
 - Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou

subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-

10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de

garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato.

11.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

11.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.5.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.5.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.8 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.9 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

- 11.12.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.12.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.13 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.14 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.15 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 11.16 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 11.17 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 11.18 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- 11.19 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 11.20 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- IV.** Multa de 5% sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (*noventa*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou

para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.6 O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.7 Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das

verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.8 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.8.1 a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.8.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.9 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.10 O contratante poderá ainda:

13.10.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCCE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto: 5008 - Modernização e Manutenção da Estrutura Física

Rubrica: 6.3.1.3.02.01.030 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

18.1 Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

18.2 As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Fortaleza, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fortaleza, [Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO IV DO EDITAL P.E 90003/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Nome da empresa: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Fone: _____

E-mail: _____

Declaro que vistoriei minuciosamente o local para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº _____, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Ou

Optamos pela não realização de vistoria, e declaramos ter conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº _____, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

_____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do Responsável



MEMORIAL DESCRITIVO E CONCEPÇÃO DE PROJETO

REFORMA DE AUDITÓRIO E HALL

**PROPRIETÁRIO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
CEARÁ**

Julho de 2024

APRESENTAÇÃO

O presente trabalho contempla o memorial descritivo do projeto de reforma de interiores de auditório e Hall.

O desenho do projeto decorre de conversas com os proprietários, buscando suprir as necessidades e expectativas.

A intervenção descrita neste memorial engloba 366,00 m², contemplando mobiliário, revestimentos e acabamentos de área de espera, área de plateia e palco.

Entorno

A reforma está na Avenida da Universidade, nº 3057, no edifício do CRC, mais especificamente no Auditório Antônio Ribeiro Coelho e seu Hall de entrada.

1. Atividades a serem desenvolvidas

A proposta é que o local seja destinado a eventos.

2. Objetivo

Comercial.

3. Processo construtivo

3.1. AUDITÓRIO

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Primeiramente, será feita a retirada de carpete, sem aproveitamento. Também será demolido o piso em madeira existente no palco. Posteriormente, seguirá a remoção de parte das luminárias existentes, sem aproveitamento. Além disso, parte do piso em concreto localizado no palco será demolido.

PAINÉIS E REVESTIMENTOS/ACABAMENTOS

O auditório será revestido, nas paredes, em carpete na cor cinza e irá conter painéis em MDF Em Acabamento Feijó Natural Supermatte (Floraplac) Ou Similar. O piso do auditório será forrado em carpete na cor cinza e o forro será mantido. Já o piso do palco do auditório será em um porcelanato natural retificado fosco. Para acesso ao palco, haverá uma rampa de acessibilidade com inclinação de 8,33%.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O auditório terá balizadores de piso embutidos em cada degrau do chão e em suas paredes, sob as placas de MDF, serão aplicadas arandelas seguindo o distanciamento detalhado no projeto. Da mesma forma, serão aplicadas arandelas sob a lateral do palco e ao lado do telão serão usadas fitas de LED sob o MDF. Também serão adicionadas tomadas novas, todas duplas e embutidas.

MOBILIÁRIO

Sob as mesas do auditório serão aplicadas MDF branco liso de 2 faces. A plateia terá quatro cadeiras de acessibilidade para pessoas acima do peso. Nas cadeiras do auditório serão aplicadas geotêxtil não-tecido agulhado com resistência a tração.

DIVERSOS

O auditório contará com um Teleprompter de Palco e uma TV de 60 polegadas, além de um painel de LED para apresentações.

Também haverá pintura em tinta acrílica, referente á área PCD próxima ao palco.

3.2.HALL

PAINÉIS

Partes de paredes do Hall serão revestidas em MDF Em Acabamento Feijó Natural Supermatte (Floraplac) Ou Similar. O espaço também receberá rodapé poliestireno na cor branca em todo seu perímetro.

PISO

O piso original existente no Hall será mantido.

FORRO

O Hall recebe sanca de gesso, de acordo com projeto, para embutir fita de LED.

PINTURAS

Partes de paredes do Hall serão pintadas em Tinta Acrílica Fosca Na Cor Sambaqui (Cód. A012) Suvinil Ou Similar.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O Hall terá luminárias lineares e lâmpadas de LED embutidas em uma sanca no gesso. A área também será equipada com tomadas duplas embutidas.


MOBILIÁRIO



A mesa para inscrição, presente no Hall, será revestida em MDF Branco. Haverá, ainda, no espaço, um tapete Itapua Master N Indigo de 2,50x3,0m; outro tapete Indiano Isyara Off White - 300 x 400 cm. Completam o espaço quatro poltronas Pinot La Mamba Studio - Leg e dois sofás Game 4 lugares 260 Living.


Arthur Vitor Magalhães Vieira
CREA/CE: 56671D CE
ART: CE20241460838

Anexo 06 do Edital - Planilha orçamentária e documentos complementares

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
	OBRA:	AUDITÓRIO ANTONIO RIBEIRO COELHO - CRC		DATA: 04/07/2024	BDI: 25,00%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DE AUDITÓRIO		FORNTE	VERSÃO	
	LOCAL:	FORTALEZA/CE		HORA	MES	
CLIENTE:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SICRO NOVO	2024/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
			SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	65,06%	47,67%
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORNTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$ (SEM BDI)	PREÇO TOTAL R\$
1		AUDITÓRIO					R\$ 87.097,13
1.1		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					R\$ 3.719,85
1.1.1	C3039	RETIRADA DE CARPETE S/REAPROVEITAMENTO	SEINFRA	M2	560,05	R\$ 4,75	R\$ 2.660,24
1.1.2	C1067	DEMOLIÇÃO DE PISO DE TÁBUAS DE PEROBA	SEINFRA	M2	28,49	R\$ 19,76	R\$ 562,96
1.1.3	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	UN	155,00	R\$ 1,67	R\$ 258,85
1.1.4	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	SEINFRA	M3	0,85	R\$ 279,77	R\$ 237,80
1.2		PAINÉIS					R\$ 10.281,46
1.2.1	34674	CHAPA DE MDF CRU, E = 20 MM, DE "2,75 X 1,85" M	SINAPI	M2	115,25	R\$ 60,78	R\$ 7.004,90
1.2.2	COM-009	FÓRMICA PARA APLICAÇÃO EM MDF	MERCADO	M2	115,25	R\$ 28,43	R\$ 3.276,56
1.3		REVESTIMENTOS/ACABAMENTOS					R\$ 4.580,88
1.3.1	C1914	PISO C/FORRAÇÃO TÊXTIL (CARPETE E = 4mm)	SEINFRA	M2	69,06	R\$ 49,38	R\$ 3.410,18
1.3.2	34674	CHAPA DE MDF CRU, E = 20 MM, DE "2,75 X 1,85" M	SINAPI	M2	5,65	R\$ 60,78	R\$ 343,41
1.3.3	COM-009	FÓRMICA PARA APLICAÇÃO EM MDF	MERCADO	M2	5,65	R\$ 28,43	R\$ 160,63
1.3.4	34673	CHAPA DE MDF CRU, E = 18 MM, DE "2,75 X 1,85" M	SINAPI	M2	7,67	R\$ 45,71	R\$ 350,60
1.3.5	COM-009	FÓRMICA PARA APLICAÇÃO EM MDF	MERCADO	M2	7,67	R\$ 28,43	R\$ 218,06
1.3.6	00034661	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 25 MM, DE "2,75 X 1,85" M	SINAPI	M2	1,10	R\$ 89,09	R\$ 98,00
1.4		PISO					R\$ 23.386,46
1.4.1	C1914	PISO C/FORRAÇÃO TÊXTIL (CARPETE E = 4mm)	SEINFRA	M2	239,68	R\$ 49,38	R\$ 11.835,40
1.4.2	C3007	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PISO	SEINFRA	M2	28,50	R\$ 138,69	R\$ 3.952,67
1.4.3	105000	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA ACESSO A EDIFICAÇÕES COM INCLINAÇÃO DE 8,33% EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM LARGURA DE 1,20M, FCK 25MPA, NÃO ARMADA, COM JUNTA A CADA 2M COM CORTE À SECO. AF_03/2024 PA	SINAPI	M	5,72	R\$ 1.328,39	R\$ 7.598,39
1.5		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 23.631,57
1.5.1	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	12,00	R\$ 107,99	R\$ 1.295,88
1.5.2	COM-008	BALIZADOR DE PISO DE EMBUTIR	MERCADO	UN	30,00	R\$ 299,20	R\$ 8.976,00
1.5.3	00044791	LUMINÁRIA PAINEL PLAFON, DE EMBUTIR, SLIM, QUADRADA "22 X 22" CM, EM ALUMINIO ACABAMENTO BRANCO, COM ACRILICO, COM LAMPADAS LED 18W, BIVOLT	SINAPI	UN	63,00	R\$ 40,00	R\$ 2.520,00
1.5.4	COM-001	FITA DE LED NA COR AMARELA	MERCADO	M	98,86	R\$ 28,74	R\$ 2.841,24
1.5.5	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	SEINFRA	UN	10,00	R\$ 34,80	R\$ 348,00
1.5.6	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	1.035,00	R\$ 4,36	R\$ 4.512,60
1.5.7	91862	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	155,00	R\$ 8,43	R\$ 1.306,65
1.5.8	91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	120,00	R\$ 11,06	R\$ 1.327,20
1.5.9	91866	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	70,00	R\$ 7,20	R\$ 504,00
1.6		MOBILIÁRIO					R\$ 5.576,35
1.6.1	00034665	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 18 MM, DE "2,75 X 1,85" M	SINAPI	M2	3,28	R\$ 62,84	R\$ 206,12
1.6.2	19527	CHAPA MDF BRANCO LISO 2 FACES, E=25MM	SEINFRA	M2	10,28	R\$ 91,58	R\$ 941,44
1.6.3	11833	RODÍZIO GIRATÓRIO PARA TABELA DE BASQUETE	SEINFRA	UN	8,00	R\$ 56,78	R\$ 454,24
1.6.4	COM-005	ASSENTO PARA OBESO	MERCADO	UN	4,00	R\$ 719,95	R\$ 2.879,80
1.6.5	2003866	Aplicação de geotêxtil não-tecido agulhado com resistência à tração longitudinal de 14 kN/m	SICRO NOVO	m²	134,49	R\$ 8,14	R\$ 1.094,75
1.7		DIVERSOS					R\$ 15.920,56
1.7.1	COM-002	TELEPROMPTER DE PALCO	MERCADO	UN	1,00	R\$ 273,90	R\$ 273,90
1.7.2	COM-003	TELEVISÃO 60" POLEGADAS	MERCADO	UN	1,00	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00
1.7.3	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	SINAPI	M2	3,00	R\$ 44,69	R\$ 134,07
1.7.4	COM-004	PAINEL DE LED	PRÓPRIA	M2	9,45	R\$ 1.255,30	R\$ 11.862,59
2		HALL					R\$ 31.833,79
2.1		PAINÉIS					R\$ 3.383,71
2.1.1	98688	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	SINAPI	M	27,98	R\$ 65,61	R\$ 1.835,77
2.1.2	00034672	CHAPA DE MDF CRU, E = 15 MM, DE "2,75 X 1,85" M	SINAPI	M2	5,08	R\$ 37,46	R\$ 190,30
2.1.3	COM-009	FÓRMICA PARA APLICAÇÃO EM MDF	MERCADO	M2	5,08	R\$ 28,46	R\$ 144,58
2.1.3	00034675	CHAPA DE MDF CRU, E = 25 MM, DE "2,75 X 1,85" M	SINAPI	M2	1,45	R\$ 74,10	R\$ 107,45
2.1.4	COM-009	FÓRMICA PARA APLICAÇÃO EM MDF	MERCADO	M2	1,45	R\$ 28,46	R\$ 41,27
2.1.4	00034673	CHAPA DE MDF CRU, E = 18 MM, DE "2,75 X 1,85" M	SINAPI	M2	14,35	R\$ 45,71	R\$ 655,94
2.1.5	COM-009	FÓRMICA PARA APLICAÇÃO EM MDF	MERCADO	M2	14,35	R\$ 28,46	R\$ 408,40
2.2		FORRO					R\$ 331,88
2.2.1	99054	ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO, MONTADA NA OBRA), AF_08/2023 PS	SINAPI	M2	6,13	R\$ 54,14	R\$ 331,88
2.3		PINTURA					R\$ 1.446,43

2.3.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS SMASSA	SEINFRA	M2	65,39	R\$ 22,12	R\$ 1.446,43
2.4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 3.701,82
2.4.1	COM-007	LUMINÁRIA LINEAR	MERCADO	UN	18,00	R\$ 98,61	R\$ 1.774,98
2.4.2	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	13,00	R\$ 13,38	R\$ 173,94
2.4.3	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	SEINFRA	UN	7,00	R\$ 34,80	R\$ 243,60
2.4.4	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	200,00	R\$ 4,36	R\$ 872,00
2.4.5	91862	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	30,00	R\$ 8,34	R\$ 250,20
2.4.6	91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	35,00	R\$ 11,06	R\$ 387,10
2.5	MOBILIÁRIO						R\$ 22.969,95
2.5.1	00034665	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	SINAPI	M2	8,22	R\$ 62,84	R\$ 516,54
2.5.2	00034675	CHAPA DE MDF CRU, E = 25 MM, DE *2,75 X 1,85* M	SINAPI	M2	5,59	R\$ 74,10	R\$ 414,22
2.5.3	COM-009	FÓRMICA PARA APLICAÇÃO EM MDF	MERCADO	M2	5,59	R\$ 28,46	R\$ 159,09
2.5.3	I009	Tapete P/ Sala Itapua Master N Indigo 2.50x3,00 São Carlos	MERCADO	UN	1,00	R\$ 1.879,00	R\$ 1.879,00
2.5.4	I010	Tapete Indiano Isvara Off White - 300 x 400 cm	MERCADO	UN	1,00	R\$ 6.999,00	R\$ 6.999,00
2.5.5	I011	Poltona Pinot La Mamba Studio - Leg	MERCADO	UN	4,00	R\$ 461,06	R\$ 1.844,24
2.5.6	I012	Sofá Game 4 Lugares 260 Living Contemporâneo Mescla Azul Jeans Com Base Em Courissimo Preto	MERCADO	UN	2,00	R\$ 5.578,93	R\$ 11.157,86
						VALOR BDI TOTAL:	R\$ 29.732,73
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 118.930,92
						VALOR TOTAL:	R\$ 148.663,65

	MEMÓRIA DE CÁLCULO					
	OBRA:	AUDITÓRIO ANTONIO RIBEIRO COELHO - CRC	DATA :	04/07/2024	BDI :	25,00%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DE AUDITÓRIO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	FORTALEZA/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	CLIENTE:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE	SICRO NOVO	2024/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

1.1.1. C3039 RETIRADA DE CARPETE S/REAPROVEITAMENTO (M2)

			QTD
ÁREA DE CARPETE APLICADA EM PISO	243,43	243,43000000	243,43
ÁREA DE CARPETE APLICADA EM PAREDES	=12,35*11,42+2*(67,11+2,79*(2+1,49))+7,99*2,74	316,62380000	316,62
			560,05

1.1.2. C1067 DEMOLIÇÃO DE PISO DE TÁBUAS DE PEROBA (M2)

			QTD
ÁREA DE PALCO	28,49	28,49000000	28,49
			28,49

1.1.3. 97665 REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (UN)

			QTD
QUANTIDADE DE LUMINÁRIAS FLUORESCENTES A SEREM RETIRADAS	155	155,00000000	155,00
			155,00

1.1.4. C1049 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (M3)

			QTD
DEMOLIÇÃO DE ESCADAS PARA ACESSO AO PALCO	0,325+0,305+0,145+0,072	0,84700000	0,85
			0,85

1.2.1. 00034674 CHAPA DE MDF CRU, E = 20 MM, DE *2,75 X 1,85* M (M2)

			QTD
ÁREA DE PAINÉIS DE MDF EM LATERAIS DO AUDITÓRIO (H ESTIMADA=2,80 m)	2,80*1,47*28	115,24800000	115,25
			115,25

1.3.1. C1914 PISO C/FORRAÇÃO TÊXTIL (CARPETE E = 4mm) (M2)

			QTD
ÁREA DE CARPETE CINZA APLICADO EM PAREDES	11,46*2,32+2*(2,79*2+0,90*3,34+0,56*3,34)+4,80*2,76	60,74800000	60,75
ÁREA DE CARPETE AZUL APLICADO EM PAREDES	(2,79*1,49)*2	8,31420000	8,31
			69,06

1.3.2. 00034674 CHAPA DE MDF CRU, E = 20 MM, DE *2,75 X 1,85* M (M2)

			QTD
MDF A SER APLICADO EM BORDA DO PALCO	0,60*(4,15+2,78+1,26+6+0,63)	5,65200000	5,65
			5,65

1.3.3. 00034673 CHAPA DE MDF CRU, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M (M2)

			QTD
MDF APLICADO AO LADO DE PAINEL DE LED	2*1,40*2,74	7,67200000	7,67
			7,67

1.3.4. 00034661 CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 25 MM, DE *2,75 X 1,85* M (M2)

			QTD
MDF BRANCO APLICADO COMO MOLDURA EM PAREDE PRINCIPAL DO PALCO	4*0,10*2,74	1,09600000	1,10
			1,10

1.4.1. C1914 PISO C/FORRAÇÃO TÊXTIL (CARPETE E = 4mm) (M2)

			QTD
CARPETE CINZA APLICADO EM PISO	20,63*4,98*2+0,9*2,66+0,9*2,49	210,10980000	210,11
CARPETE AZUL APLICADO EM PISO	1,50*19,71	29,56500000	29,57
			239,68

1.4.2. C3007 PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PISO (M2)

			QTD
PORCELANATO APLICADO EM PISO DO PALCO	28,50	28,50000000	28,50
			28,50

1.4.3. 105000 RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA ACESSO A EDIFICAÇÕES COM INCLINAÇÃO DE 8,33% EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM LARGURA DE 1,20M, FCK 25MPA, NÃO ARMADA, COM JUNTA A CADA 2M COM CORTE À SECO. AF_03/2024_PA (M)

			QTD
METRAGEM DE RAMPA DE ACESSO A PALCO	2,66+2,49+0,29+0,28	5,72000000	5,72
			5,72

1.5.1. 97607 LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 (UN)

			QTD
CONTAGEM DE LUMINARIAS EM PROJETO	12	12,00000000	12,00
			12,00

1.5.2. COM-008 BALIZADOR DE PISO DE EMBUTIR (UN)

			QTD
CONTAGEM DE LUMINARIAS DE PISO EM PROJETO	30	30,00000000	30,00
			30,00

1.5.3. 00044791 LUMINARIA PAINEL PLAFON, DE EMBUTIR, SLIM, QUADRADA *22 X 22* CM, EM ALUMINIO ACABAMENTO BRANCO, COM ACRILICO, COM LAMPADAS LED 18W, BIVOLT (UN)

			QTD
QUANTIDADE DE PAINELIS DE LED EM PROJETO	11*5+2*4	63,00000000	63,00
			63,00

1.5.4. COM-001 FITA DE LED NA COR AMARELA (M)

			QTD
METRAGEM DE FITA DE LED EM PROJETO	2,8*28+4,15+2,78+0,6+1,26+0,63+4*2,76	98,86000000	98,86
			98,86

1.5.5. C4792 TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V (UN)

			QTD
CONTAGEM EM PROJETO	10	10,00000000	10,00
			10,00

1.5.6. 91926 CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)

			QTD
ESTIMADO EM PROJETO	1035	1.035,00000000	1.035,00
			1.035,00

1.5.7. 91862 ELETRODUTO RIGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)

			QTD
ESTIMADO EM PROJETO	155	155,00000000	155,00
			155,00

1.5.8. 91870 ELETRODUTO RIGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)

			QTD
ESTIMADO EM PROJETO	120	120,00000000	120,00
			120,00

1.5.9. 91866 ELETRODUTO RIGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)

			QTD
ESTIMATIVA EM PROJETO	70	70,00000000	70,00
			70,00

1.6.1. 00034665 CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M (M2)

			QTD
RIPAS DE MESA DE BANCADA	(2*(0,76*0,6*2+0,76*3,11))/2	3,27560000	3,28
			3,28

1.6.2. 19527 CHAPA MDF BRANCO LISO 2 FACES, E=25MM (M2)

			QTD
TAMPO DE MESA DE BANCADA	2*(3,11*0,6+0,76*0,6*2+0,76*3,11)	10,28320000	10,28
			10,28

1.6.3. 11833 RODÍZIO GIRATÓRIO PARA TABELA DE BASQUETE (UN)

			QTD
CONTAGEM DE RODINHAS EM MESA DE BANCADA	2*4	8,00000000	8,00
			8,00

1.6.4. COM-005 ASSENTO PARA OBESO (UN)

			QTD
CONTAGEM EM PROJETO	4	4,00000000	4,00
			4,00

1.6.5. 2003866 Aplicação de geotêxtil não-tecido agulhado com resistência à tração longitudinal de 14 kN/m (m²)

			QTD
ÁREA DE ASSENTOS A SEREM ENCAPADOS	236*(0,48*0,47+0,47*0,7)+4*(0,75*0,5+0,75*0,7)	134,48560000	134,49
			134,49

1.7.1. COM-002 TELEPROMPTER DE PALCO (UN)

			QTD
CONTAGEM EM PROJETO	1	1,00000000	1,00
			1,00

1.7.2. COM-003 TELEVISÃO 60" POLEGADAS (UN)

			QTD
CONTAGEM EM PROJETO	1	1,00000000	1,00
			1,00

1.7.3. 102513 PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021 (M2)

			QTD
ÁREA DEMARCADA PARA PCD	2*1,5*1	3,00000000	3,00
			3,00

1.7.4. COMP-004 PAINEL DE LED (M2)

			QTD
ÁREA DE TELA DE LED	4,50*2,10	9,45000000	9,45
			9,45

2.1.1. 98688 RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020 (M)

			QTD
METRAGEM DE RODAPE	7,25+3,78+1,29+7,18+0,62+0,5 1+2,21+5,14	27,98000000	27,98
			27,98

2.1.2. 00034672 CHAPA DE MDF CRU, E = 15 MM, DE *2,75 X 1,85* M (M2)

			QTD
MDF APLICADO EM BAIXO DE JANELAS	0,70*7,25	5,07500000	5,08
			5,08

2.1.3. 00034675 CHAPA DE MDF CRU, E = 25 MM, DE *2,75 X 1,85* M (M2)

			QTD
LISTRAS APLICADAS EMBAIXO DE JANELAS	7,25*0,2	1,45000000	1,45
			1,45

2.1.4. 00034673 CHAPA DE MDF CRU, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M (M2)

			QTD
PLACAS DE MDF APLICADAS EM ENTRADA DE AUDITÓRIO	2,30*(4,97+1,27)	14,35200000	14,35
			14,35

2.2.1. 99054 ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO, MONTADA NA OBRA). AF_08/2023_PS (M2)

			QTD
DE ACORDO COM SANCA DO HALL	6,13	6,13000000	6,13
			6,13

2.3.1. C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

			QTD
ÁREA PINTADA DO HALL	1,47*7,25+2,4*(3,78*1,89)+2,4*(5,14+2,21+5,14+6,2+7,18)	65,38760000	65,39
			65,39

2.4.1. COM-007 LUMINÁRIA LINEAR (UN)

			QTD
CONTAGEM EM PROJETO	18	18,00000000	18,00
			18,00

2.4.2. 97610 LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 (UN)

			QTD
QUANTIDADE DE SPOTS EM PROJETO	13	13,00000000	13,00
			13,00

2.4.3. C4792 TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V (UN)

			QTD
QUANTIDADE DE TOMADAS NOVAS EM PROJETO	7	7,00000000	7,00
			7,00

2.4.4. 91926 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)

			QTD
EST	200	200,00000000	200,00
			200,00

2.4.5. 91862 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)

			QTD
ESTIMADO EM PROJETO	30	30,00000000	30,00
			30,00

2.4.6. 91870 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)

		QTD
ESTIMADO EM PROJETO	35	35,00000000
		35,00

2.5.1. 00034665 CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M (M2)

		QTD
TAMPO PARA MESA DE INSCRIÇÃO	0,46*0,90+0,90*1,10+0,46*1,10*2	2,41600000
RIPAS PARA MESA DE INSCRIÇÃO	(0,90*1,10+0,46*1,10*2)/2	1,00100000
TAMPO PARA MESA DE RECEPÇÃO	2,58*0,5+0,78*2,5+0,50*0,78	3,63000000
RIPAS PARA MESA DE RECEPÇÃO	(0,78*2,5+0,50*0,78)/2	1,17000000
		8,22

2.5.2. 00034675 CHAPA DE MDF CRU, E = 25 MM, DE *2,75 X 1,85* M (M2)

		QTD
MDF PARA MESA DE COFFEE BREAK	0,5*1'4+7,18*0,5	5,59000000
		5,59

2.5.3. 1009 Tapete P/ Sala Itapua Master N Indigo 2,50x3,00 São Carlos (UN)

		QTD
CONTAGEM EM PROJETO	1	1,00000000
		1,00

2.5.4. 1010 Tapete Indiano Isvara Off White - 300 x 400 cm (UN)

		QTD
CONTAGEM EM PROJETO	1	1,00000000
		1,00

2.5.5. 1011 Poltona Pinot La Mamba Studio - Leg (UN)

		QTD
CONTAGEM EM PROJETO	4	4,00000000
		4,00

2.5.6. 1012 Sofá Game 4 Lugares 260 Living Contemporâneo Mescla Azul Jeans Com Base Em Courissimo Preto (UN)

		QTD
CONTAGEM EM PROJETO	2	2,00000000
		2,00

	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS					
	OBRA:	AUDITÓRIO ANTONIO RIBEIRO COELHO - CRC	DATA : 04/07/2024		BDI : 25,00%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DE AUDITÓRIO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	FORTALEZA/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	CLIENTE:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE	SICRO NOVO	2024/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COM-008 BALIZADOR DE PISO DE EMBUTIR (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I008	EMBUTIDO DE SOLO CHÃO LED FOCCO REDONDO 30° EXTERNO 3000K 10W BIVOLT Ø7,8X8,2CM ALUMINIO PRETO - STELLA STH7707/30	UN	1,00000000	R\$ 299,20	R\$ 299,20
TOTAL Material:					R\$ 299,20
VALOR:					R\$ 299,20

COM-001 FITA DE LED NA COR AMARELA (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I001	FITA LED 3000K 4,8WM 12V - ROMALUX 10125	M	1,00000000	R\$ 28,74	R\$ 28,74
TOTAL Material:					R\$ 28,74
VALOR:					R\$ 28,74

COM-005 ASSENTO PARA OBESO (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I005	Cadeira Reforçada Para Obeso Cadeirão Fixo Maxx Suporta Até 180 Kg Estofada Tecido js Azul	UN	1,00000000	R\$ 719,95	R\$ 719,95
TOTAL Material:					R\$ 719,95
VALOR:					R\$ 719,95

COM-002 TELEPROMPTER DE PALCO (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I002	Teleprompter de Palco para TV de 32"	UN	1,00000000	R\$ 273,90	R\$ 273,90
TOTAL Material:					R\$ 273,90
VALOR:					R\$ 273,90

COM-003 TELEVISÃO 60" POLEGADAS (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I003	Smart TV LED 60" Samsung 60AU7700 UHD 4K, Bluetooth, Processador Crystal 4K, Visual Livre de Cabos, Alexa built in, Controle Único	UN	1,00000000	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00
TOTAL Material:					R\$ 3.650,00
VALOR:					R\$ 3.650,00



CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:	AUDITÓRIO ANTONIO RIBEIRO COELHO - CRC	DATA : 04/07/2024		BDI : 25,00%	
DESCRIÇÃO:	REFORMA DE AUDITÓRIO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	FORTALEZA/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE	SICRO NOVO	2024/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%


CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C1914	PISO C/FORRAÇÃO TÊXTIL (CARPETE E = 4mm)	SEINFRA	Serviço	M2	308,74	R\$ 49,38	R\$ 15.245,58	10,26	10,26	A
COMP-004	PAINEL DE LED	PRÓPRIA	Serviço	M2	9,45	R\$ 1.255,30	R\$ 11.862,59	7,98	18,23	A
COM-008	BALIZADOR DE PISO DE EMBUTIR	MERCADO	Serviço	UN	30,00	R\$ 299,20	R\$ 8.976,00	6,04	24,27	A
105000	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA ACESSO A EDIFICAÇÕES COM INCLINAÇÃO DE 8,33% EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM LARGURA DE 1,20M, FCK 25MPA, NÃO ARMADA, COM JUNTA A CADA 2M COM CORTE À SECO. AF_03/2024_PA	SINAPI	Serviço	M	5,72	R\$ 1.328,39	R\$ 7.598,39	5,11	29,38	A
I010	Tapete Indiano Isvara Off White - 300 x 400 cm	MERCADO	Material	UN	1,00	R\$ 8.748,75	R\$ 8.748,75	5,88	35,27	A
00034674	CHAPA DE MDF CRU, E = 20 MM, DE *2,75 X 1,85* M	SINAPI	Material	M2	120,90	R\$ 60,78	R\$ 7.348,30	4,94	40,21	A
91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	Serviço	M	1.235,00	R\$ 4,36	R\$ 5.384,60	3,62	43,83	A
C3007	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PISO	SEINFRA	Serviço	M2	28,50	R\$ 138,69	R\$ 3.952,67	2,66	46,49	A
I012	Sofá Game 4 Lugares 260 Living Contemporâneo Mescla Azul Jeans Com Base Em Courissimo Preto	MERCADO	Material	UN	2,00	R\$ 5.578,93	R\$ 11.157,86	7,51	54,00	B
COM-003	TELEVISÃO 60" POLEGADAS	MERCADO	Serviço	UN	1,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	2,52	56,52	B
COM-001	FITA DE LED NA COR AMARELA	MERCADO	Serviço	M	98,86	R\$ 28,74	R\$ 2.841,24	1,91	58,43	B
C3039	RETIRADA DE CARPETE S/REAPROVEITAMENTO	SEINFRA	Serviço	M2	560,05	R\$ 4,75	R\$ 2.660,24	1,79	60,22	B
COM-005	ASSENTO PARA OBESO	MERCADO	Serviço	UN	4,00	R\$ 719,95	R\$ 2.879,80	1,94	62,16	B
98688	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	SINAPI	Serviço	M	27,98	R\$ 65,61	R\$ 1.835,77	1,23	63,39	B
91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	Serviço	M	155,00	R\$ 11,06	R\$ 1.714,30	1,15	64,55	B
COM-007	LUMINÁRIA LINEAR	MERCADO	Serviço	UN	18,00	R\$ 98,61	R\$ 1.774,98	1,19	65,74	B
91862	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	Serviço	M	185,00	R\$ 8,43	R\$ 1.559,55	1,05	66,79	B
I011	Poltona Pinot La Mamba Studio - Leg	MERCADO	Material	UN	4,00	R\$ 461,06	R\$ 1.844,24	1,24	68,03	B
C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	SEINFRA	Serviço	M2	65,39	R\$ 22,12	R\$ 1.446,43	0,97	69,00	B
97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	Serviço	UN	12,00	R\$ 107,99	R\$ 1.295,88	0,87	69,87	B
2003866	Aplicação de geotêxtil não-tecido agulhado com resistência à tração longitudinal de 14 kN/m	SICRO NOVO	Serviço	m²	134,49	R\$ 8,14	R\$ 1.094,75	0,74	70,61	B
I9527	CHAPA MDF BRANCO LISO 2 FACES, E=25MM	SEINFRA	Material	M2	10,28	R\$ 91,58	R\$ 941,44	0,63	71,24	B
00034673	CHAPA DE MDF CRU, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	SINAPI	Material	M2	22,02	R\$ 45,71	R\$ 1.006,53	0,68	71,92	B
00034665	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	SINAPI	Material	M2	11,50	R\$ 62,84	R\$ 722,66	0,49	72,41	B
C1067	DEMOLIÇÃO DE PISO DE TÁBUAS DE PEROBA	SEINFRA	Serviço	M2	28,49	R\$ 19,76	R\$ 562,96	0,38	72,79	B
91866	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	Serviço	M	70,00	R\$ 7,20	R\$ 504,00	0,34	73,12	B
C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	SEINFRA	Serviço	UN	17,00	R\$ 34,80	R\$ 591,60	0,40	73,52	B
00034675	CHAPA DE MDF CRU, E = 25 MM, DE *2,75 X 1,85* M	SINAPI	Material	M2	7,04	R\$ 74,10	R\$ 521,66	0,35	73,87	B
I1833	RODÍZIO GIRATÓRIO PARA TABELA DE BASQUETE	SEINFRA	Material	UN	8,00	R\$ 56,78	R\$ 454,24	0,31	74,18	B
99054	ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO, MONTADA NA OBRA). AF_08/2023_PS	SINAPI	Serviço	M2	6,13	R\$ 67,68	R\$ 414,88	0,28	74,46	B
97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	Serviço	UN	155,00	R\$ 1,67	R\$ 258,85	0,17	74,63	B
C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	SEINFRA	Serviço	M3	0,85	R\$ 279,77	R\$ 237,80	0,16	74,79	B

COM-002	TELEPROMPTER DE PALCO	MERCADO	Serviço	UN	1,00	R\$ 275,00	R\$ 275,00	0,18	74,98	B
97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	Serviço	UN	13,00	R\$ 13,38	R\$ 173,94	0,12	75,09	B
00034672	CHAPA DE MDF CRU, E = 15 MM, DE *2,75 X 1,85* M	SINAPI	Material	M2	5,08	R\$ 37,46	R\$ 190,30	0,13	75,22	B
102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	SINAPI	Serviço	M2	3,00	R\$ 44,69	R\$ 134,07	0,09	75,31	B
00034661	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 25 MM, DE *2,75 X 1,85* M	SINAPI	Material	M2	1,10	R\$ 89,09	R\$ 98,00	0,07	75,38	B
1009	Tapete P/ Sala Itapua Master N Indigo 2,50x3,00 São Carlos	MERCADO	Material	UN	1,00	R\$ 1.879,00	R\$ 1.879,00	1,26	76,64	B
00044791	LUMINARIA PAINEL PLAFON, DE EMBUTIR, SLIM, QUADRADA *22 X 22* CM, EM ALUMINIO ACABAMENTO BRANCO, COM ACRILICO, COM LAMPADAS LED 18W, BIVOLT	SINAPI	Material	UN	63,00	R\$ 40,00	R\$ 2.520,00	1,70	78,34	B


Subtotal até 78,33% R\$ 111.961,85

Outros: R\$ 36.701,80

Valor total do Orçamento: R\$ 148.663,65

	CRONOGRAMA																							
	OBRA:	AUDITÓRIO ANTONIO RIBEIRO COELHO - CRC	DATA : 04/07/2024		BDI : 25,00%																			
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DE AUDITÓRIO	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FUNTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2024/01 COM DESONERAÇÃO</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/05 COM DESONERAÇÃO</td> <td>85,06%</td> <td>47,67%</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FUNTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SICRO NOVO	2024/01 COM DESONERAÇÃO	-	-	SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
	FUNTE	VERSÃO	HORA	MES																				
	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%																				
SICRO NOVO	2024/01 COM DESONERAÇÃO	-	-																					
SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%																					
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																					
LOCAL:	FORTALEZA/CE																							
CLIENTE:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE																							

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
AUDITÓRIO					
1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 3.719,85	100,00%		100,00%
			R\$ 3.719,85		R\$ 3.719,85
2	PAINÉIS	R\$ 10.281,46	100,00%		100,00%
			R\$ 10.281,46		R\$ 10.281,46
3	REVESTIMENTOS/ACABAMENTOS	R\$ 4.580,88	50,00%	50,00%	100,00%
			R\$ 2.290,44	R\$ 2.290,44	R\$ 4.580,88
4	PISO	R\$ 23.386,46	50,00%	50,00%	100,00%
			R\$ 11.693,23	R\$ 11.693,23	R\$ 23.386,46
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 23.631,57	50,00%	50,00%	100,00%
			R\$ 11.815,79	R\$ 11.815,78	R\$ 23.631,57
6	MOBILIÁRIO	R\$ 5.576,35	0,00%	100,00%	100,00%
				R\$ 5.576,35	R\$ 5.576,35
7	DIVERSOS	R\$ 15.920,56	0,00%	100,00%	100,00%
				R\$ 15.920,56	R\$ 15.920,56
HALL					
1	PAINÉIS	R\$ 3.383,71	50,00%	50,00%	100,00%
			R\$ 1.691,86	R\$ 1.691,86	R\$ 3.383,72
2	FORRO	R\$ 331,88	50,00%	50,00%	100,00%
			R\$ 165,94	R\$ 165,94	R\$ 331,88
3	PINTURA	R\$ 1.446,43	0,00%	100,00%	100,00%
				R\$ 1.446,43	R\$ 1.446,43
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 3.701,82	50,00%	50,00%	100,00%
			R\$ 1.850,91	R\$ 1.850,91	R\$ 3.701,82
5	MOBILIÁRIO	R\$ 22.969,95	0,00%	100,00%	100,00%
				R\$ 22.969,95	R\$ 22.969,95
		ACUMULADO SEM BDI	R\$ 43.509,48	R\$ 75.421,15	R\$ 118.930,92
		ACUMULADO COM BDI	R\$ 54.386,85	R\$ 94.276,44	R\$ 148.663,65
				VALOR SEM BDI	R\$ 118.930,92
				VALOR COM BDI	R\$ 148.663,65

	ENCARGOS SOCIAIS			
	OBRA:	AUDITÓRIO ANTONIO RIBEIRO COELHO - CRC	DATA : 04/07/2024	BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DE AUDITÓRIO	FONTE	VERSÃO
	LOCAL:	FORTALEZA/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
	CLIENTE:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE	SICRO NOVO	2024/01 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	
		PRÓPRIA	PROPRIA	
			HORA	MES
			84,44%	47,48%
			-	-
			85,06%	47,67%
			0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	48,36	19,04

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	TOTAL	10,70	8,09

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
	TOTAL	8,58	3,55

A + B + C + D = 84,44 47,48

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80


B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86	0,64
B4	13º Salário	11,10	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,04
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,66	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	13,56	10,18
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	49,69	19,86

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	0,94	0,71
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,65	1,99
C5	Indenização Adicional	0,47	0,35
	TOTAL	9,75	7,32

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35	3,34
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,35
	TOTAL	8,82	3,69

A + B + C + D = 85,06 47,67

TABELA DE BDI

	OBRA:	AUDITÓRIO ANTONIO RIBEIRO COELHO - CRC	DATA : 04/07/2024		BDI : 25,00%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DE AUDITÓRIO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	FORTALEZA/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	CLIENTE:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE	SICRO NOVO	2024/01 COM DESONERAÇÃO	-	-
			SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	6,28%
AC	Administração central	4,20%
DF	Despesas financeiras	1,11%
R	Riscos	0,97%

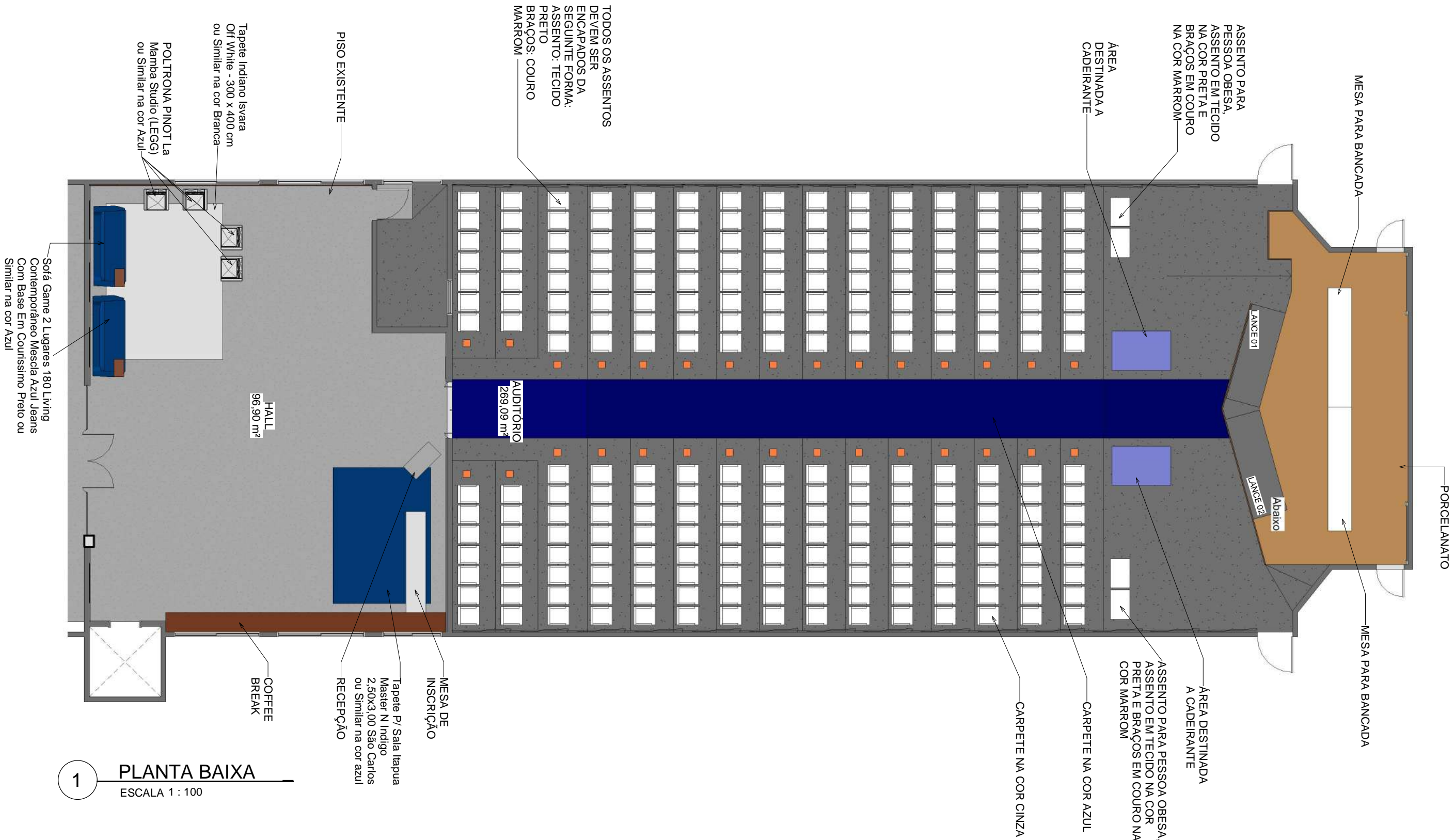
	Benefício	6,56%
S + G	Garantia/seguros	0,40%
L	Lucro	6,16%

I	Impostos	9,35%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	1,20%
	CPRB	4,50%

B 25,00%


$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

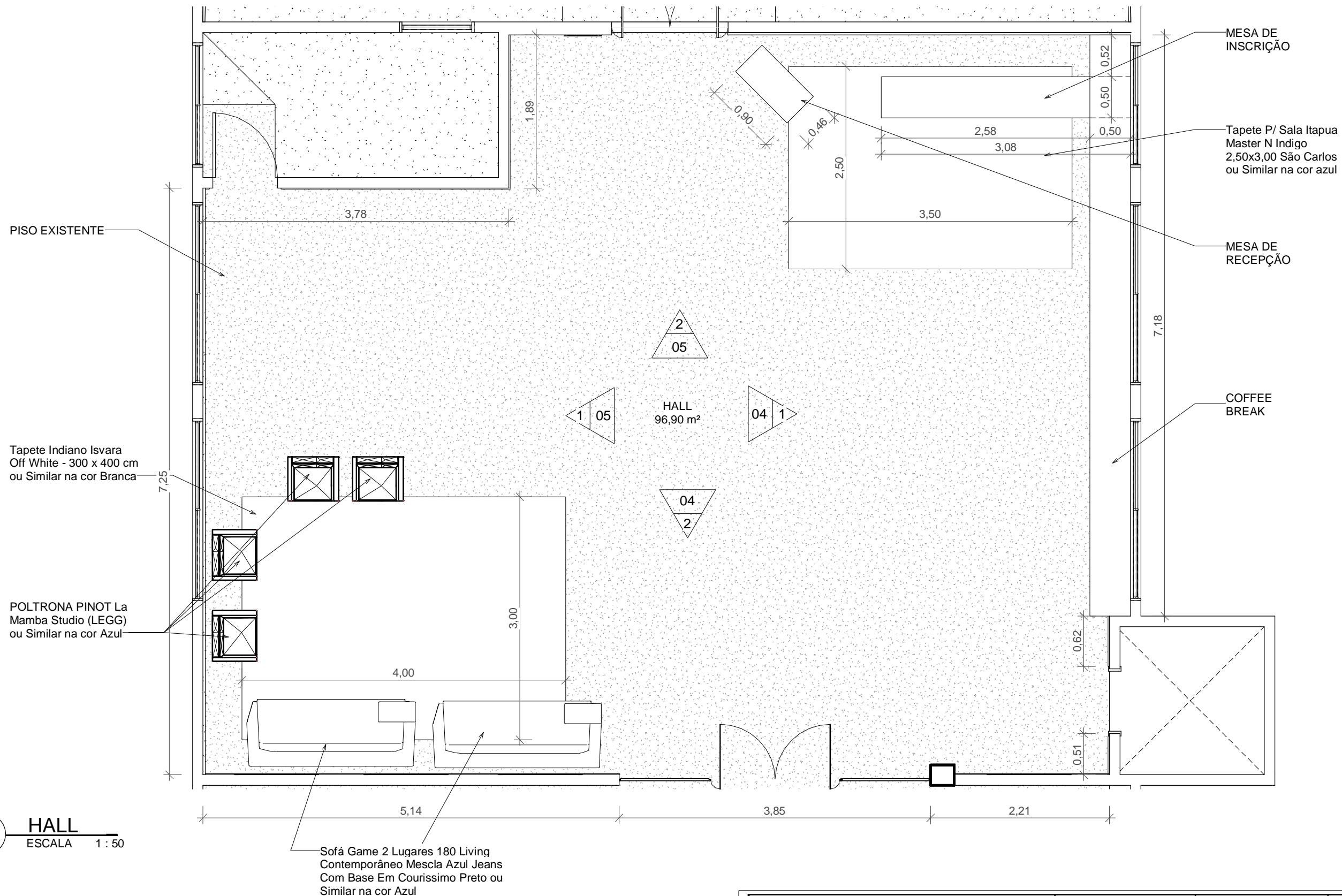
Anexo 07 do Edital - PROJETO EXECUTIVO



1 PLANTA BAIXA
ESCALA 1 : 100


OBS.:
TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER VERIFICADAS IN LOCO.

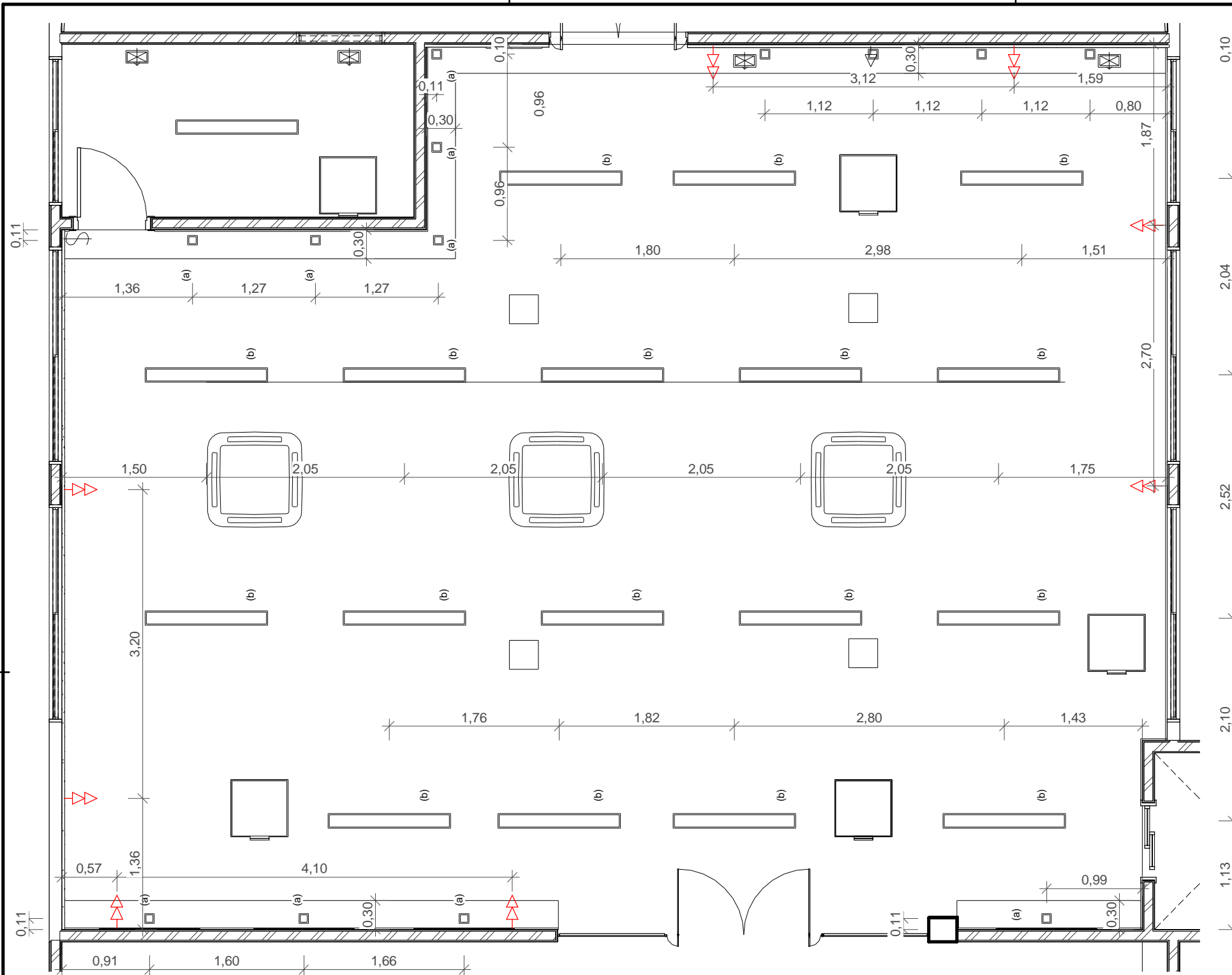
FOLHA 01 /11	PROPRIETÁRIO: CRC PROJETO: INTERIORES - AUDITÓRIO LOCAL: Av. da Universidade, 3057 - Fortaleza/CE	RESPONSÁVEL JADE	ARQ. JADE DE LIMA E SILVA CAU/CE A259471-4	 VITAE ARQUITETURA E ENGENHARIA
	PROJETO: ARTHUR VITOR MAGALHÃES VIEIRA	DESENHO(S) LAYOUT	ENG. CIVIL ARTHUR VITOR MAGALHÃES VIEIRA CREA-CE 56671 REGISTRO NACIONAL 0614522650	



1 HALL
ESCALA 1 : 50

OBS.:
TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER VERIFICADAS IN LOCO.

FOLHA 02 /11	PROPRIETÁRIO: CRC PROJETO: INTERIORES - AUDITÓRIO LOCAL: Av. da Universidade, 3057 - Fortaleza/CE	RESPONSÁVEL JADE	ARQ. JADE DE LIMA E SILVA CAU/CE A259471-4	 VITAE ARQUITETURA E ENGENHARIA
	PROJETO: ARTHUR VITOR MAGALHÃES VIEIRA	DESENHO(S) HALL	ENG. CIVIL ARTHUR VITOR MAGALHÃES VIEIRA CREA-CE 56671 REGISTRO NACIONAL 0614522650	



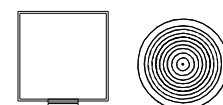
LEGENDA ELÉTRICA

- ▲ TOMADAS NOVAS
- ▲ TOMADAS MANTIDAS

OBS.:

TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER VERIFICADAS IN LOCO.

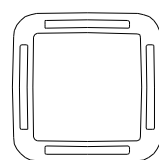
LEGENDA LUMINOTÉCNICA



DIFUSORES DE AR EXISTENTES



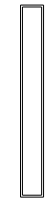
CAIXA DE SOM EXISTENTE



AR CONDICIONADO EXISTENTE



PAINEL LED 18W LYS
REDONDO EMBUTIR 4000K
22,50 x 22,50 cm



LUMINÁRIA LED LINEAR SLIM FLAT
18W 60CM BRANCO NEUTRO 4000K
STELLA OU SIMILAR



SPOT DE EMBUTIR REDONDO LED 9W
LUZ AMARELA INSPIRE BIVOLT



ARANDELA ECLISSI BRANCO (D)10CM (A)2,6CM 1XLED
INTEGRADO 3W 3000K 230LM IP65

1

HALL - LUMINOTÉCNICA

ESCALA 1 : 50



LUMINÁRIA DE PISO A SER
APLICADA EM CADA DEGRAU
DE ASSENTOS;
SPOT LED BALIZADOR CHÃO
PISO 5W EMBUTIR BRANCO
QUENTE 3000K

FOLHA
03 /11

PROPRIETÁRIO: CRC
PROJETO: INTERIORES - AUDITÓRIO
LOCAL: Av. da Universidade, 3057 -
Fortaleza/CE

RESPONSÁVEL

JADE

ARQ. JADE DE LIMA E SILVA
CAU/CE A259471-4

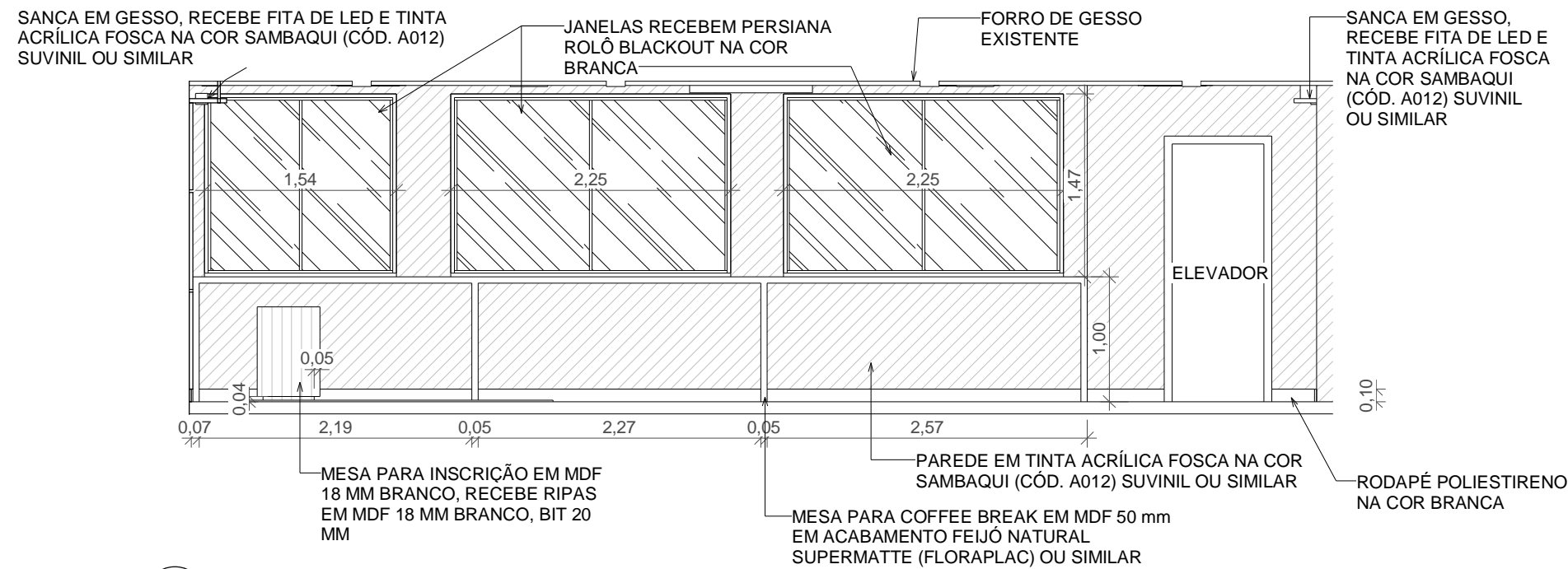
DESENHO(S)
HALL - LUMINOTÉCNICA

ENG. CIVIL ARTHUR VITOR
MAGALHÃES VIEIRA
CREA-CE 56671
REGISTRO NACIONAL
0614522650

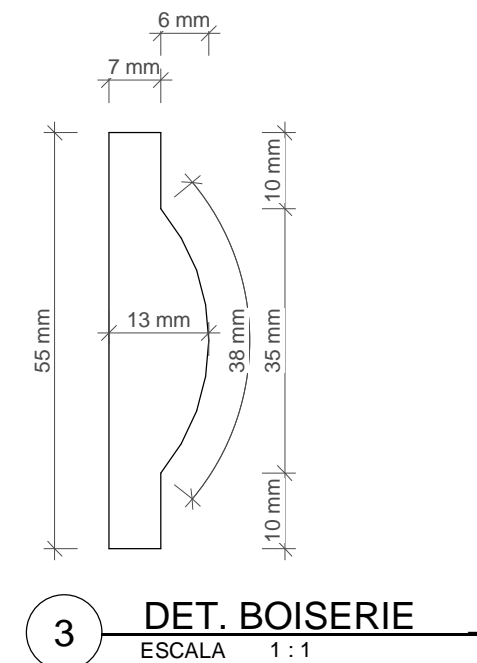
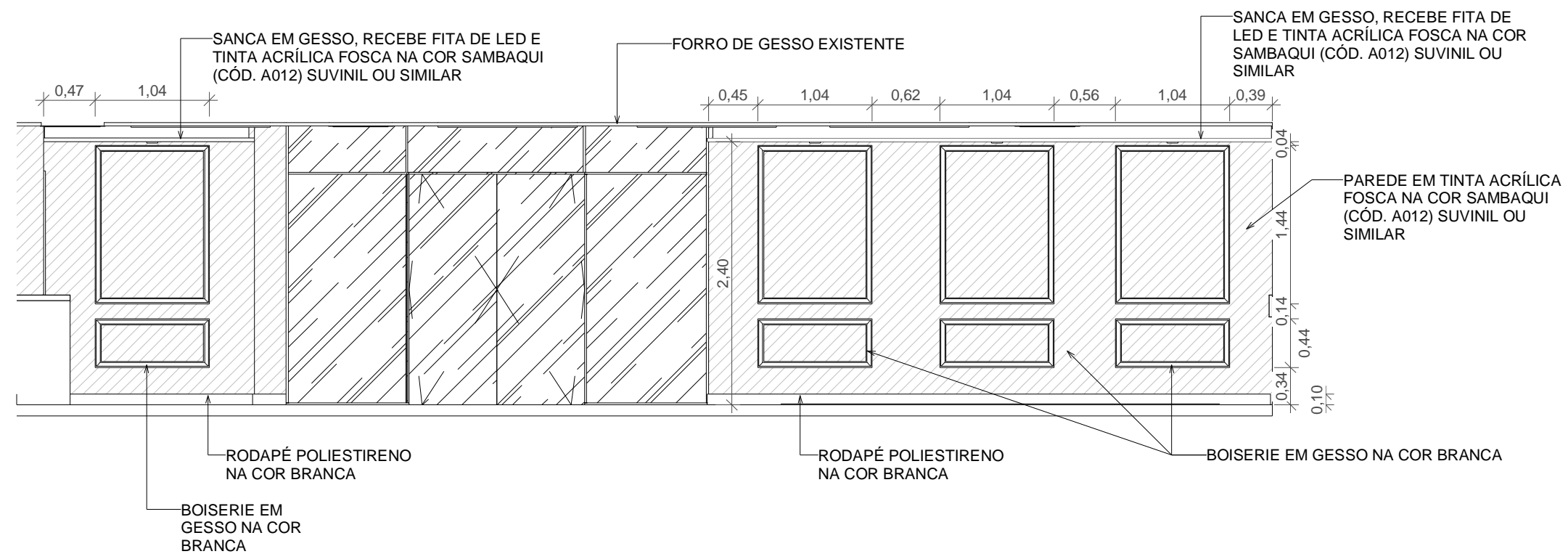
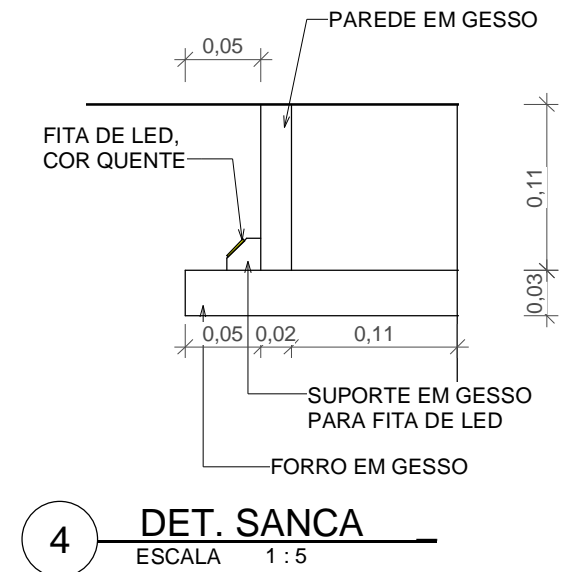
PROJETO: ARTHUR VITOR MAGALHÃES VIEIRA



*AS COTAS DE LOCAÇÃO DAS LUMINÁRIAS
DEVERÃO SER VERIFICADAS IN LOCO, POIS
SEGUIRÃO OS PLANOS DO FORRO E
DEVERÃO DESVIAR DE DIFUSORES OU
QUAISQUER EQUIPAMENTO EXISTENTE.




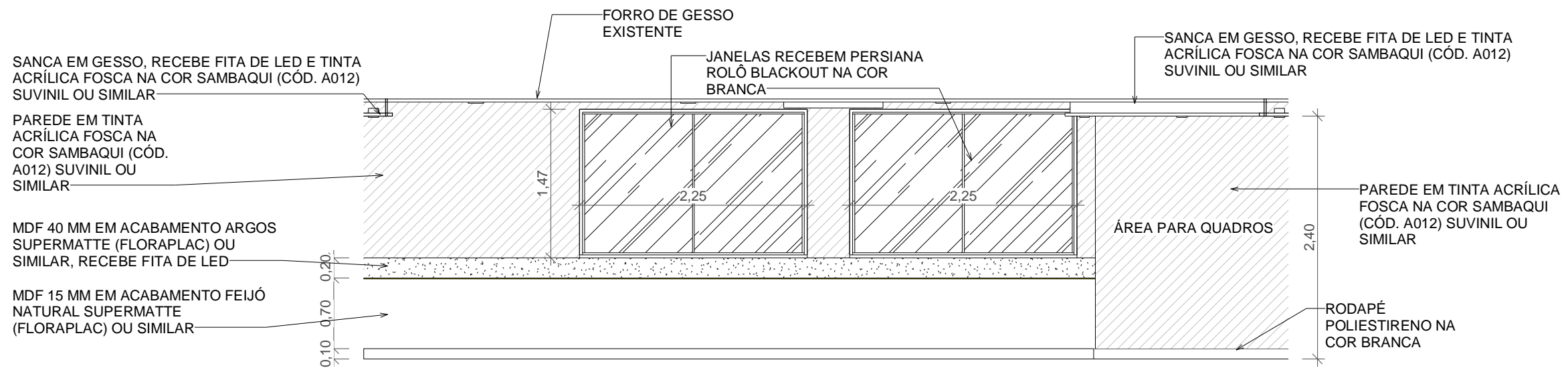
1 HALL - VISTA 01
ESCALA 1 : 50



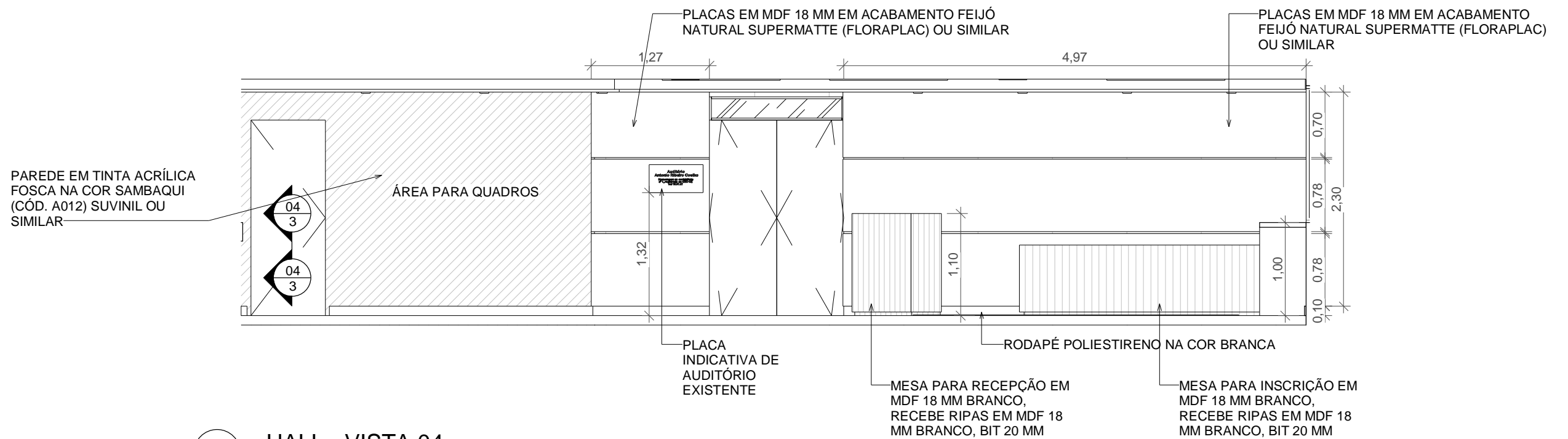
2 HALL - VISTA 02
ESCALA 1 : 50

OBS.:
TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER VERIFICADAS IN LOCO.

FOLHA 04 /11	PROPRIETÁRIO: CRC PROJETO: INTERIORES - AUDITÓRIO LOCAL: Av. da Universidade, 3057 - Fortaleza/CE	RESPONSÁVEL JADE	ARQ. JADE DE LIMA E SILVA CAU/CE A259471-4	 <p>VITAE ARQUITETURA E ENGENHARIA</p>
	PROJETO: ARTHUR VITOR MAGALHÃES VIEIRA	DESENHO(S) HALL - VISTAS	ENG. CIVIL ARTHUR VITOR MAGALHÃES VIEIRA CREA-CE 56671 REGISTRO NACIONAL 0614522650	




1 HALL - VISTA 03
ESCALA 1:50

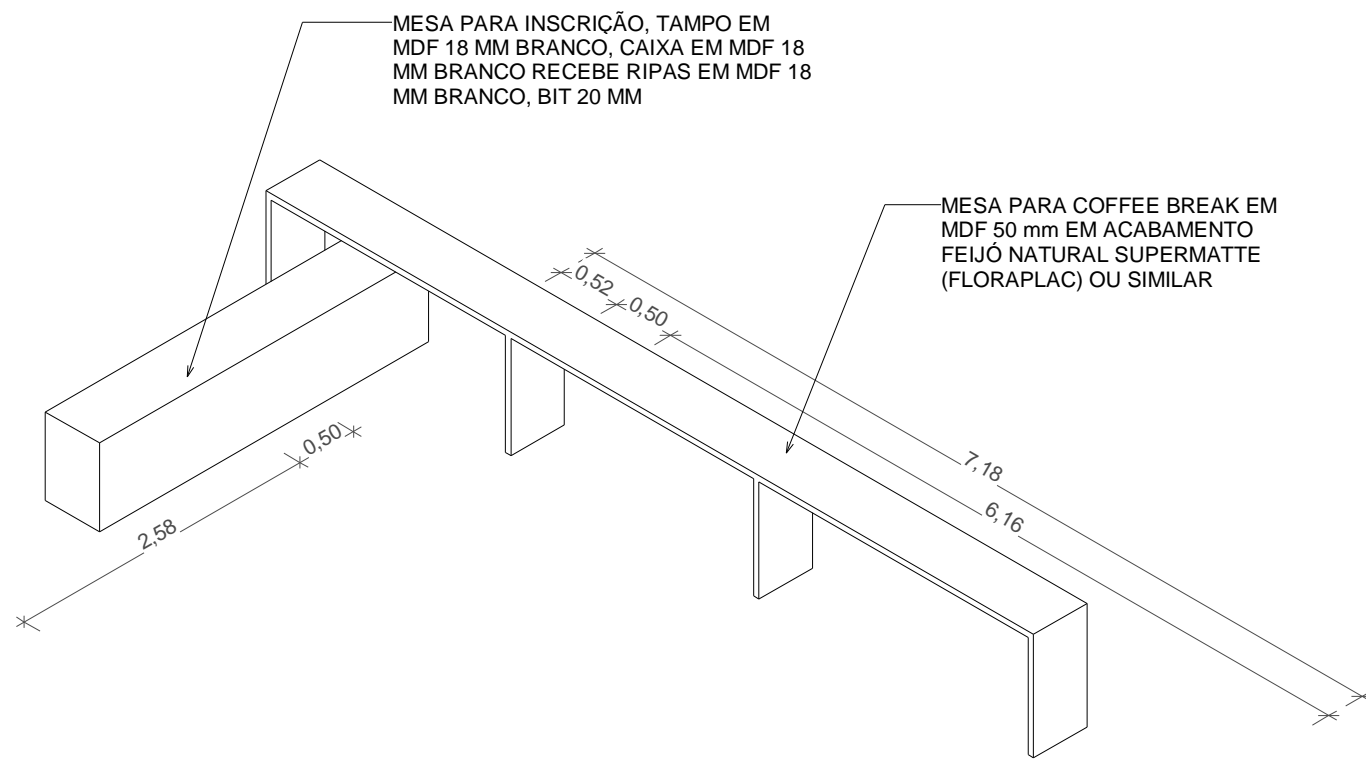


2 HALL - VISTA 04
ESCALA 1:50

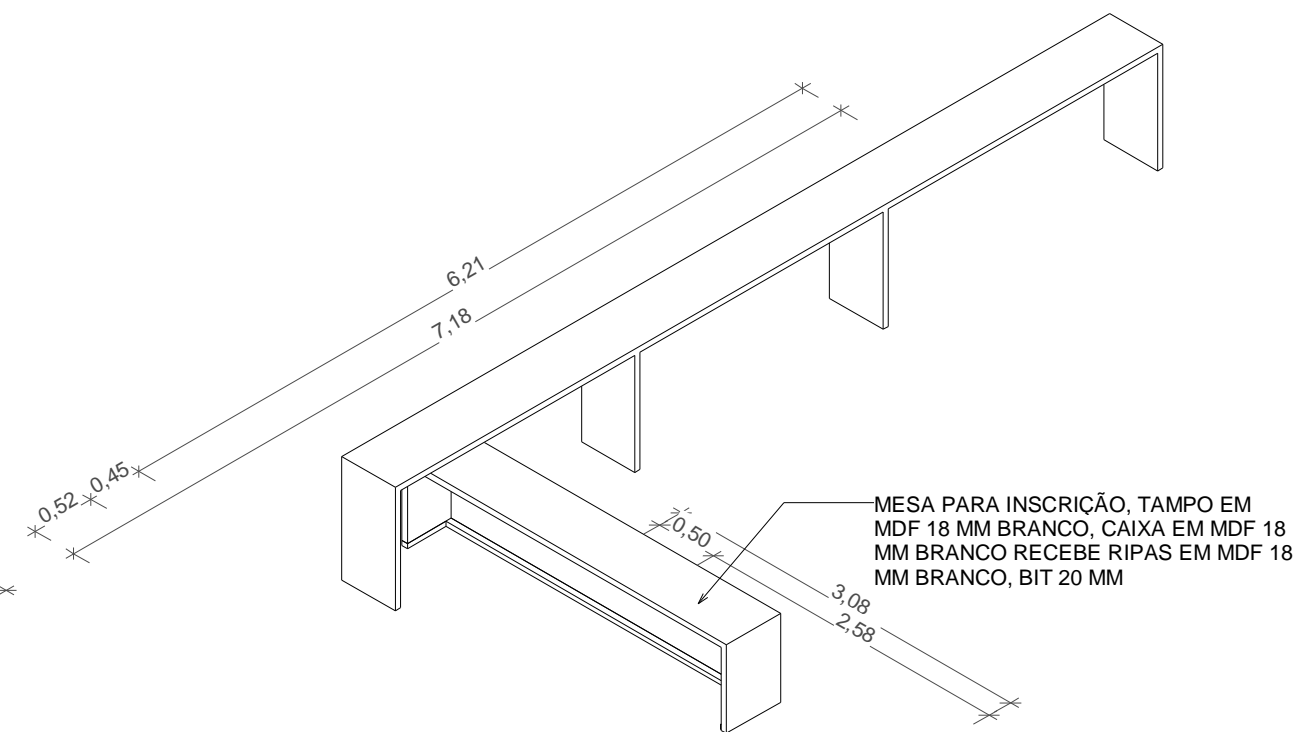
OBS.:

TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER VERIFICADAS IN LOCO.

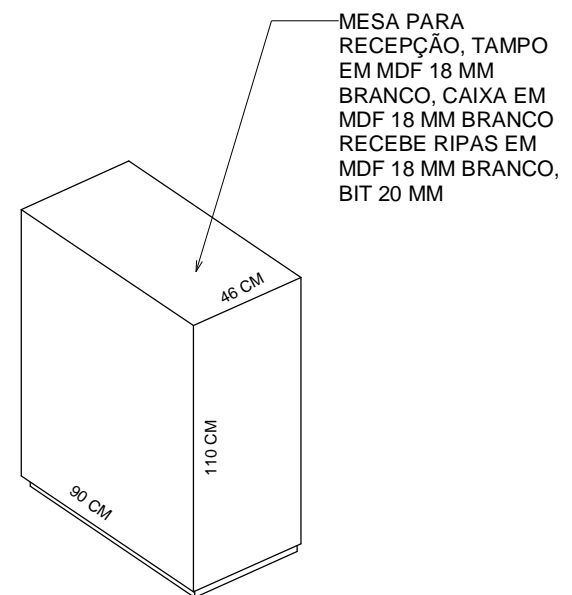
FOLHA 05 /11	PROPRIETÁRIO: CRC PROJETO: INTERIORES - AUDITÓRIO LOCAL: Av. da Universidade, 3057 - Fortaleza/CE	RESPONSÁVEL JADE	ARQ. JADE DE LIMA E SILVA CAU/CE A259471-4	 VITAE ARQUITETURA E ENGENHARIA
	PROJETO: ARTHUR VITOR MAGALHÃES VIEIRA	DESENHO(S) HALL - VISTAS	ENG. CIVIL ARTHUR VITOR MAGALHÃES VIEIRA CREA-CE 56671 REGISTRO NACIONAL 0614522650	



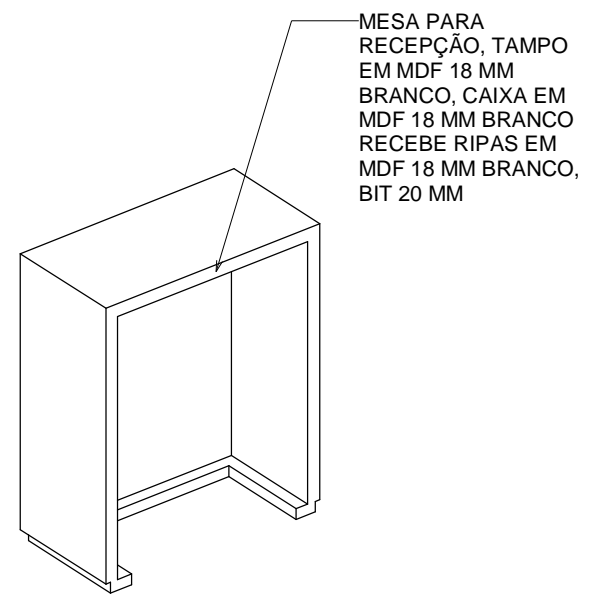
1 COFFEE BREAK E INSCRIÇÃO 01
ESCALA



2 COFFEE BREAK E INSCRIÇÃO 02
ESCALA




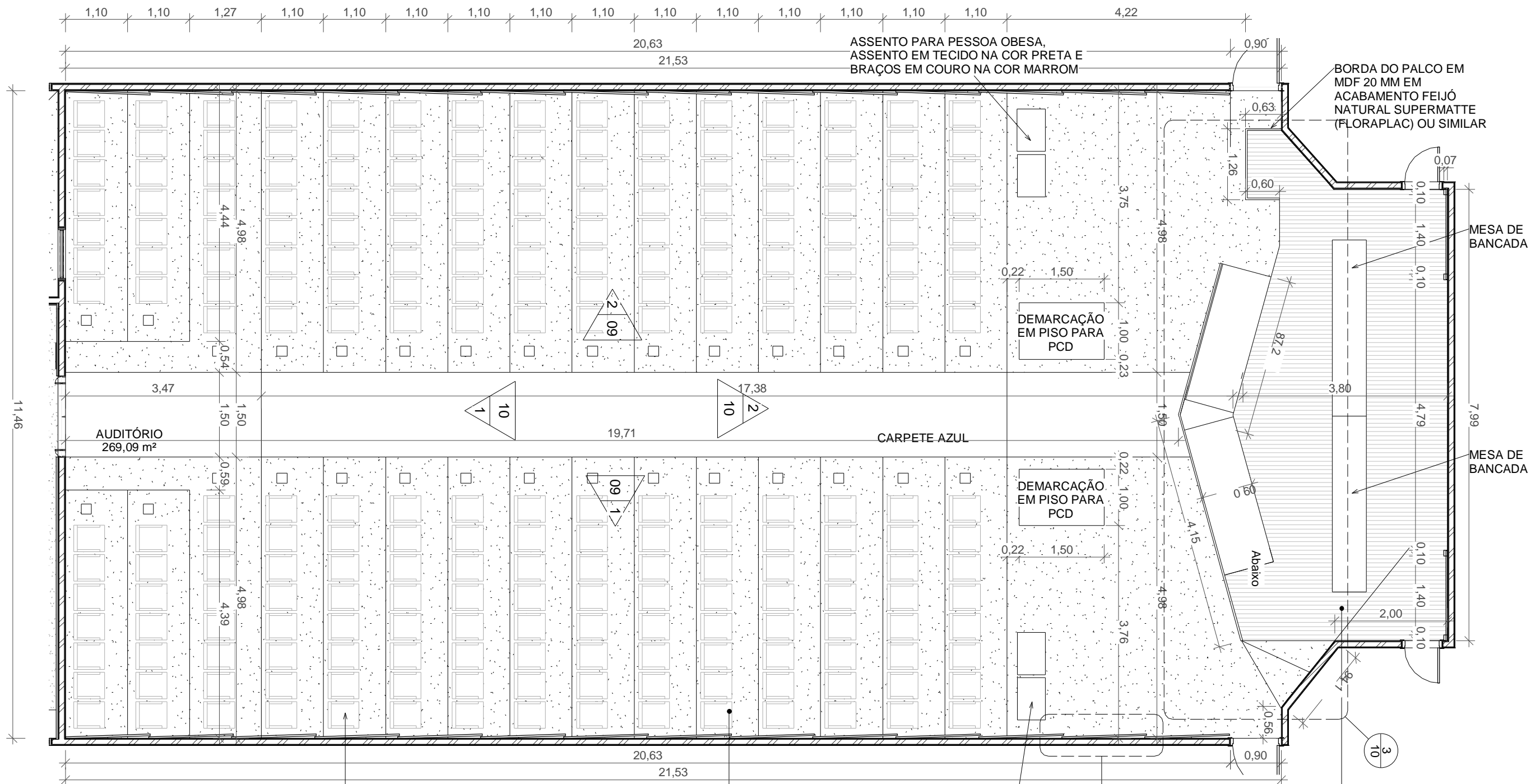
3 MESA DE RECEPÇÃO 01
ESCALA



4 MESA DE RECEPÇÃO 02
ESCALA

OBS.:
TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER VERIFICADAS IN LOCO.

FOLHA 06 /11	PROPRIETÁRIO: CRC PROJETO: INTERIORES - AUDITÓRIO LOCAL: Av. da Universidade, 3057 - Fortaleza/CE	RESPONSÁVEL JADE	ARQ. JADE DE LIMA E SILVA CAU/CE A259471-4	 VITAE ARQUITETURA E ENGENHARIA
	PROJETO: ARTHUR VITOR MAGALHÃES VIEIRA	DESENHO(S) HALL - MOBILIÁRIO	ENG. CIVIL ARTHUR VITOR MAGALHÃES VIEIRA CREA-CE 56671 REGISTRO NACIONAL 0614522650	



1 AUDITÓRIO
ESCALA 1 : 75


TODOS OS ASSENTOS DEVEM SER ENCAPADOS DA SEGUINTE FORMA:
ASSENTO: TECIDO PRETO
BRAÇOS: COURO MARROM

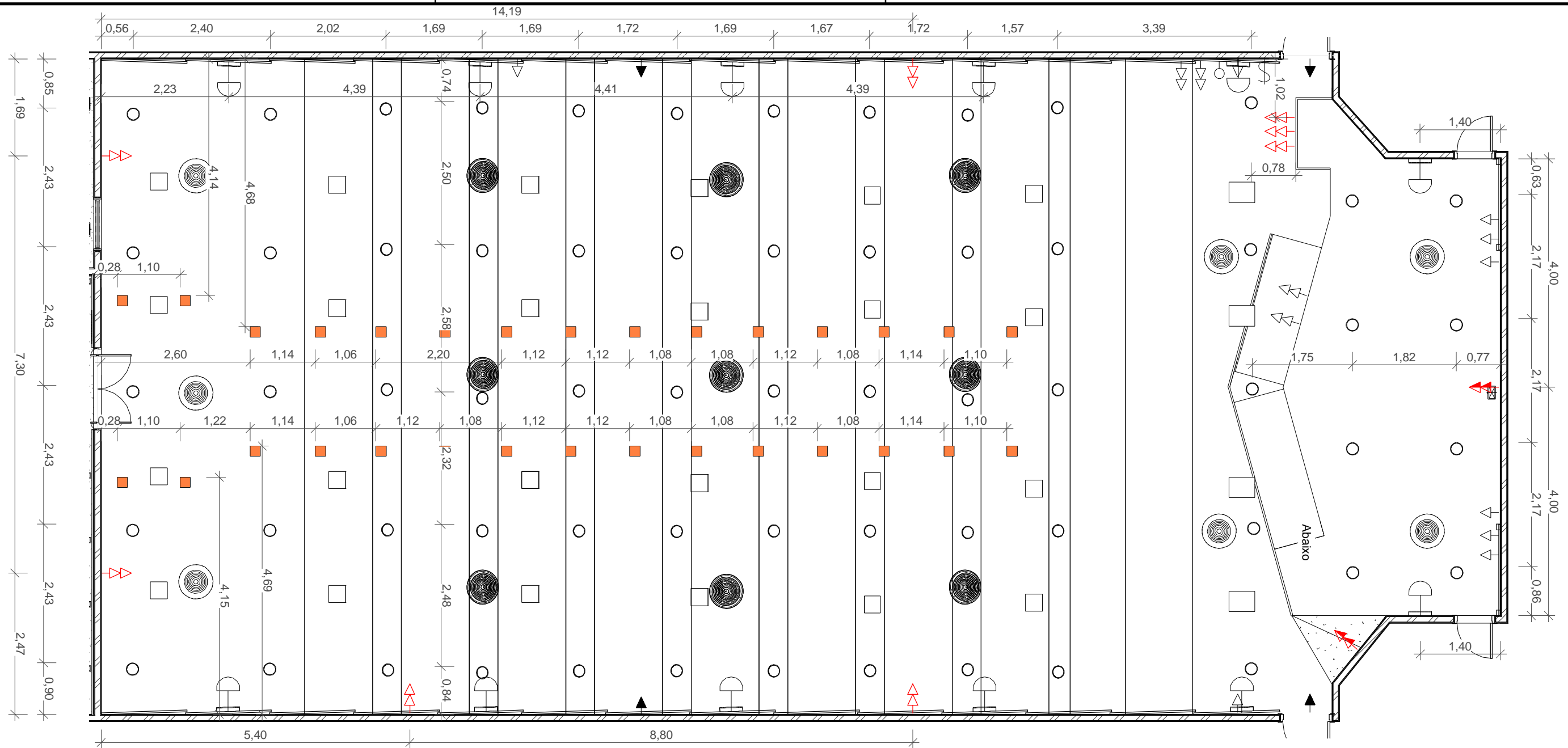
CARPETE NA COR CINZA

ASSENTO PARA PESSOA OBESA,
ASSENTO EM TECIDO NA COR PRETA E
BRAÇOS EM COURO NA COR MARROM

Porcelanato Amadeirado Acetinado Borda Reta Interno 20x122cm Colorado Roble Artens ou Similar

OBS.:
TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER VERIFICADAS IN LOCO.

FOLHA 07 /11	PROPRIETÁRIO: CRC PROJETO: INTERIORES - AUDITÓRIO LOCAL: Av. da Universidade, 3057 - Fortaleza/CE	RESPONSÁVEL JADE	ARQ. JADE DE LIMA E SILVA CAU/CE A259471-4	 VITAE ARQUITETURA E ENGENHARIA
	PROJETO: ARTHUR VITOR MAGALHÃES VIEIRA	DESENHO(S) AUDITÓRIO	ENG. CIVIL ARTHUR VITOR MAGALHÃES VIEIRA CREA-CE 56671 REGISTRO NACIONAL 0614522650	



1 AUDITÓRIO - LUMINOTÉCNICA

ESCALA 1 : 75

LEGENDA ELÉTRICA

- TOMADAS NOVAS
- TOMADAS MANTIDAS

LEGENDA LUMINOTÉCNICA

- DIFUSORES DE AR EXISTENTES
- CAIXA DE SOM EXISTENTE
- AR CONDICIONADO EXISTENTE
- PAINEL LED 18W LYS REDONDO EMBUTIR 4000K 22,50 x 22,50 cm
- LUMINÁRIA LED LINEAR SLIM FLAT 18W 60CM BRANCO NEUTRO 4000K STELLA OU SIMILAR
- SPOT DE EMBUTIR REDONDO LED 9W LUZ AMARELA INSPIRE BIVOLT
- ARANDELA ECLISSI BRANCO (D)10CM (A)2,6CM 1XLED INTEGRADO 3W 3000K 230LM IP65
- LUMINÁRIA DE PISO A SER APLICADA EM CADA DEGRAU DE ASSENTOS; SPOT LED BALIZADOR CHÃO PISO 5W EMBUTIR BRANCO QUENTE 3000K

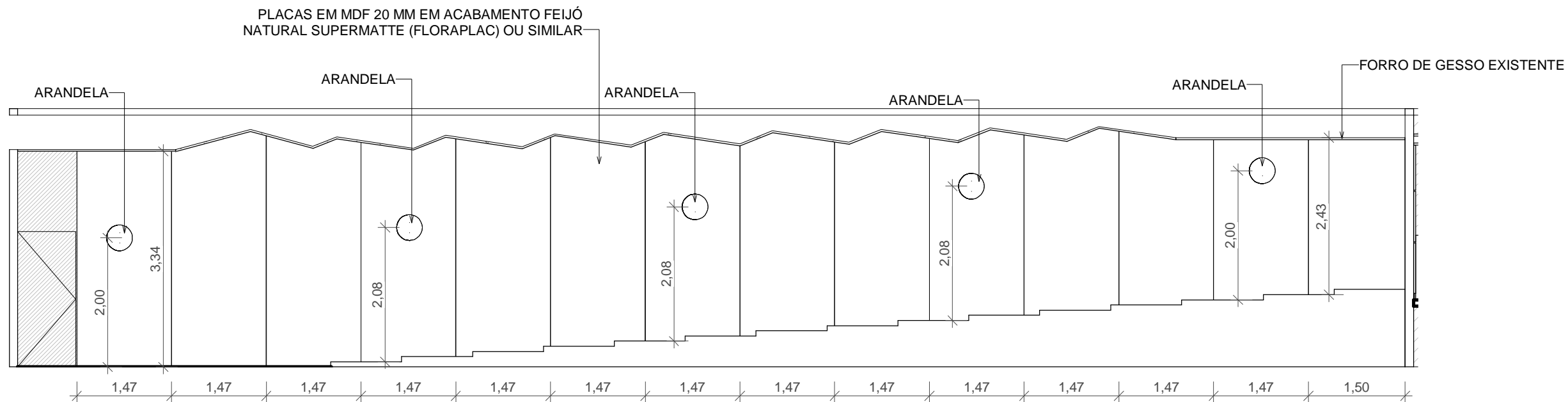
*AS COTAS DE LOCAÇÃO DAS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER VERIFICADAS IN LOCO, POIS SEGUIRÃO OS PLANOS DO FORRO E DEVERÃO DESVIAR DE DIFUSORES OU QUAISQUER EQUIPAMENTO EXISTENTE.

*AS ALTURAS DE ARANDELAS DEVEM SER VERIFICADAS EM VISTAS.

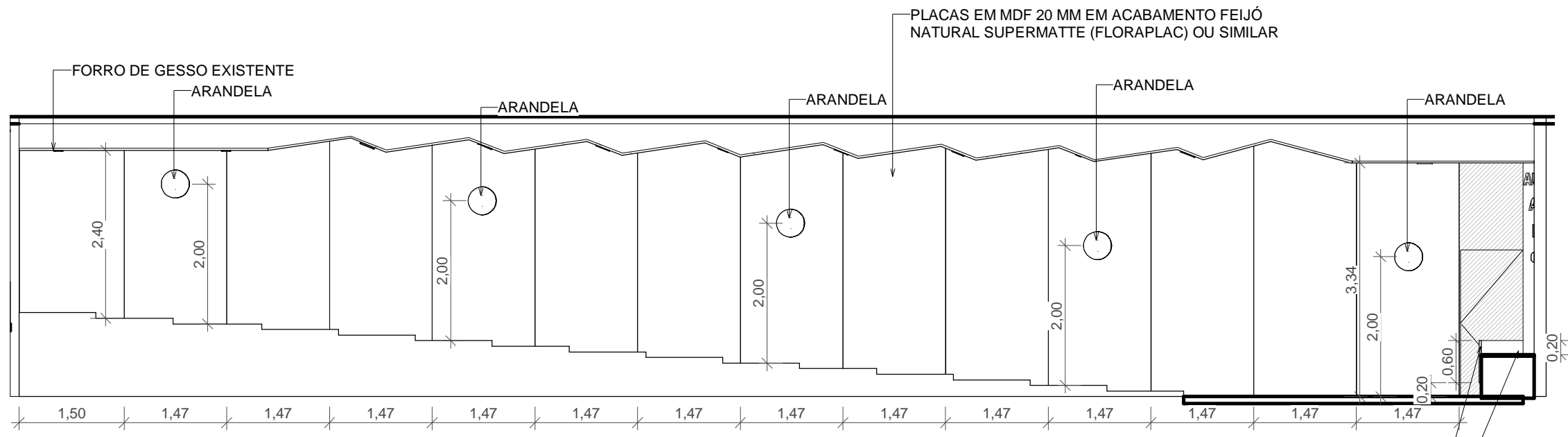
OBS.:

TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER VERIFICADAS IN LOCO.

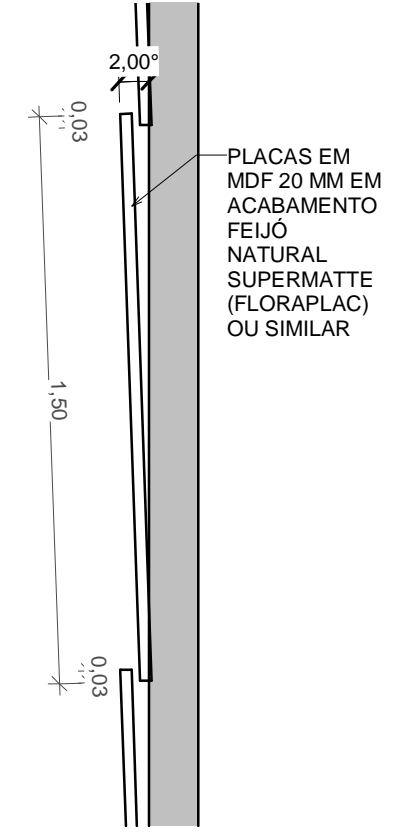
FOLHA 08 /11	PROPRIETÁRIO: CRC PROJETO: INTERIORES - AUDITÓRIO LOCAL: Av. da Universidade, 3057 - Fortaleza/CE	RESPONSÁVEL JADE	ARQ. JADE DE LIMA E SILVA CAU/CE A259471-4	 VITAE ARQUITETURA E ENGENHARIA
	PROJETO: ARTHUR VITOR MAGALHÃES VIEIRA	DESENHO(S) AUDITÓRIO - LUMINOTÉCNICA	ENG. CIVIL ARTHUR VITOR MAGALHÃES VIEIRA CREA-CE 56671 REGISTRO NACIONAL 0614522650	



1 AUDITÓRIO - VISTA 01
ESCALA 1 : 75




2 AUDITÓRIO - VISTA 02
ESCALA 1 : 75

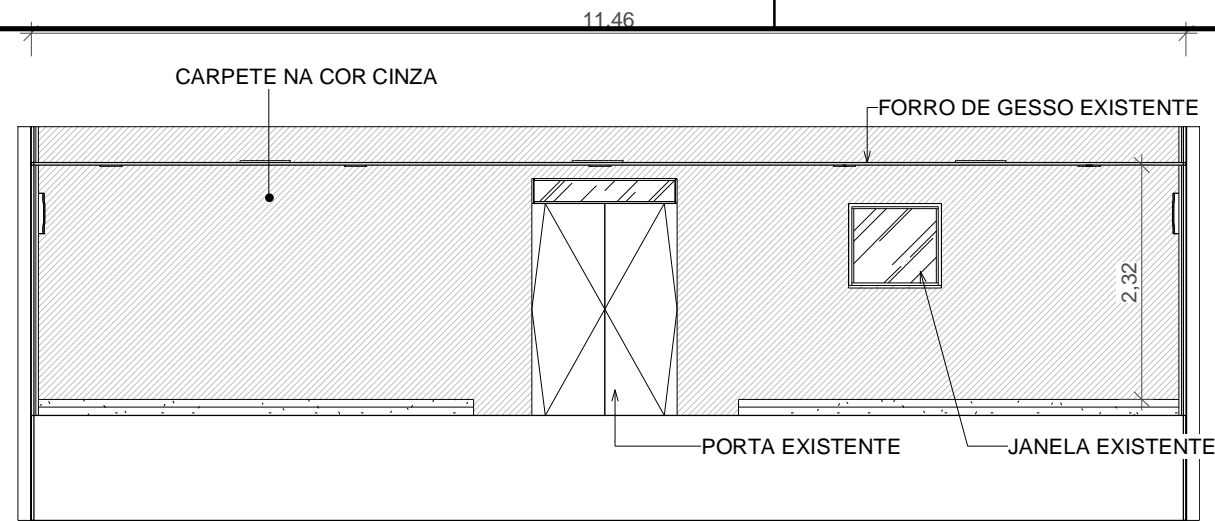


3 DET. PLACAS EM MDF
ESCALA 1 : 20

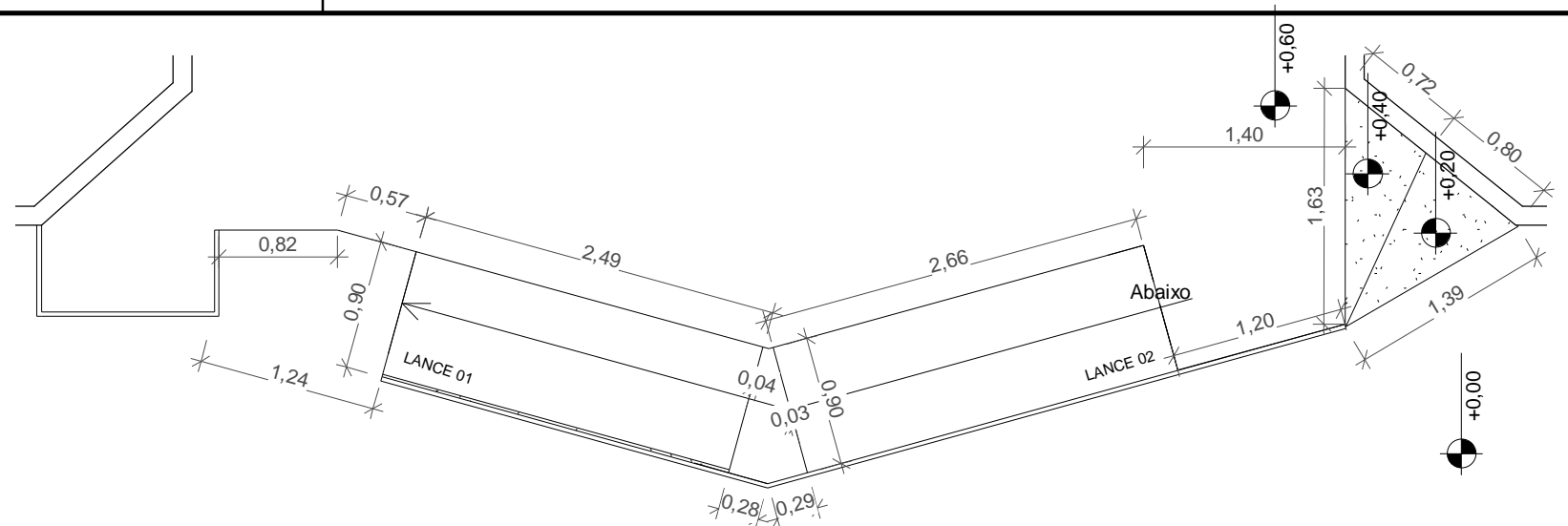
*RECORTES E ALTURAS DE PLACAS DE MDF DEVEM SER VERIFICADOS IN LOCO

OBS.:
TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER VERIFICADAS IN LOCO.

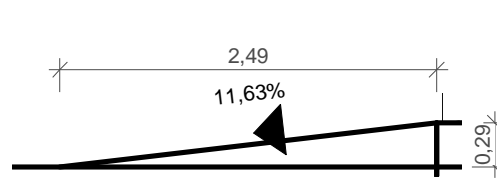
FOLHA 09 / 11	PROPRIETÁRIO: CRC PROJETO: INTERIORES - AUDITÓRIO LOCAL: Av. da Universidade, 3057 - Fortaleza/CE	RESPONSÁVEL JADE	ARQ. JADE DE LIMA E SILVA CAU/CE A259471-4	 VITAE ARQUITETURA E ENGENHARIA
	PROJETO: ARTHUR VITOR MAGALHÃES VIEIRA	DESENHO(S) AUDITÓRIO - VISTAS	ENG. CIVIL ARTHUR VITOR MAGALHÃES VIEIRA CREA-CE 56671 REGISTRO NACIONAL 0614522650	



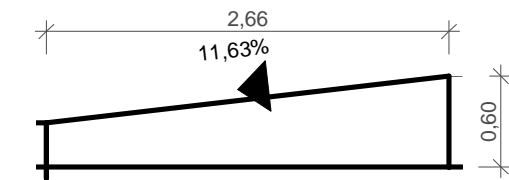
1 AUDITÓRIO - VISTA 03
ESCALA 1 : 75



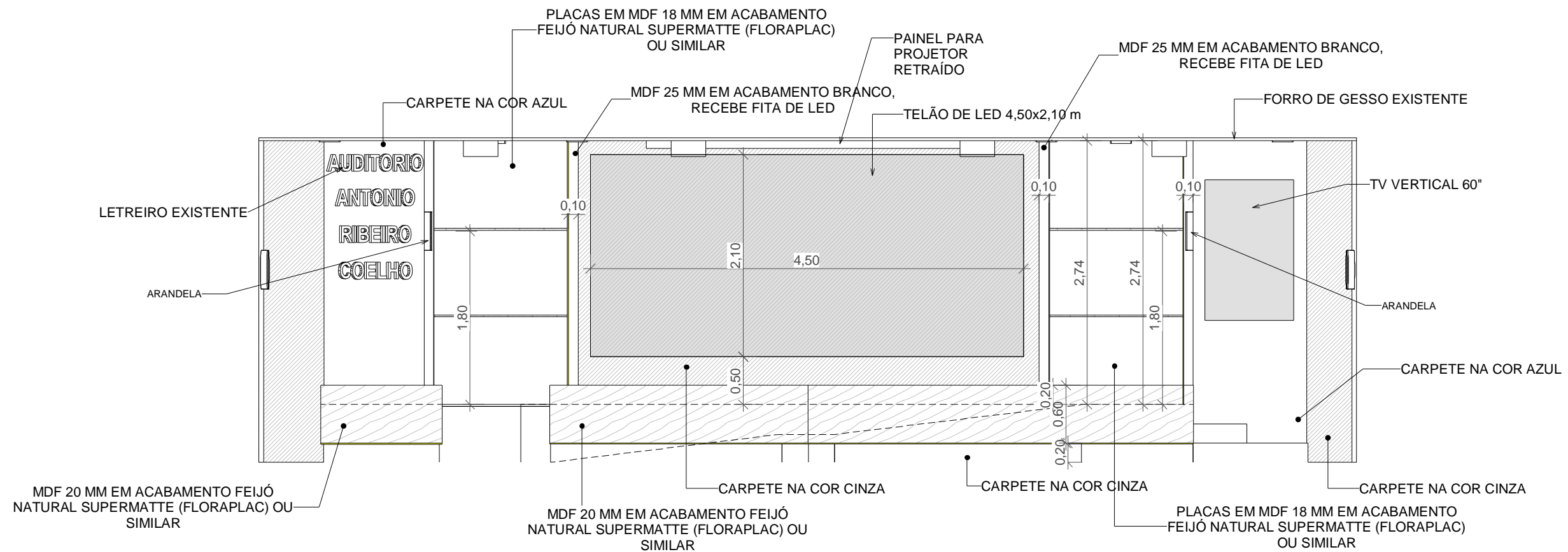
3 DET. PALCO - RAMPA
ESCALA 1 : 50



4 RAMPA - LANCE 01
ESCALA 1 : 50




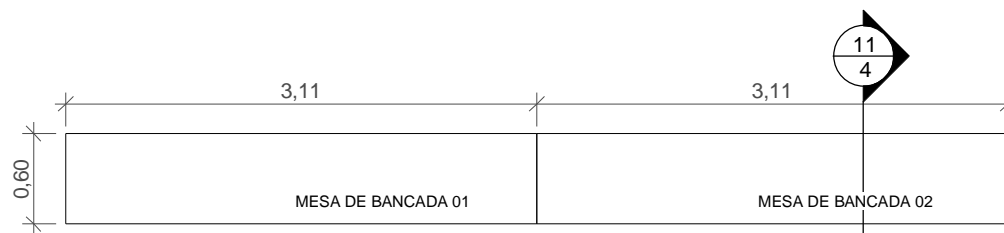
5 RAMPA - LANCE 02
ESCALA 1 : 50



2 AUDITÓRIO - VISTA 04
ESCALA 1 : 50

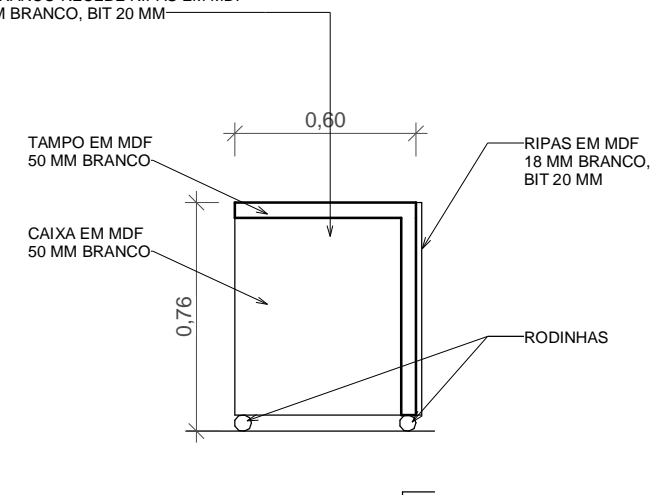
OBS.:
TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER VERIFICADAS IN LOCO.

FOLHA 10 / 11	PROPRIETÁRIO: CRC PROJETO: INTERIORES - AUDITÓRIO LOCAL: Av. da Universidade, 3057 - Fortaleza/CE	RESPONSÁVEL JADE	ARQ. JADE DE LIMA E SILVA CAU/CE A259471-4	 VITAE ARQUITETURA E ENGENHARIA
	PROJETO: ARTHUR VITOR MAGALHÃES VIEIRA	DESENHO(S) AUDITÓRIO - VISTAS	ENG. CIVIL ARTHUR VITOR MAGALHÃES VIEIRA CREA-CE 56671 REGISTRO NACIONAL 0614522650	

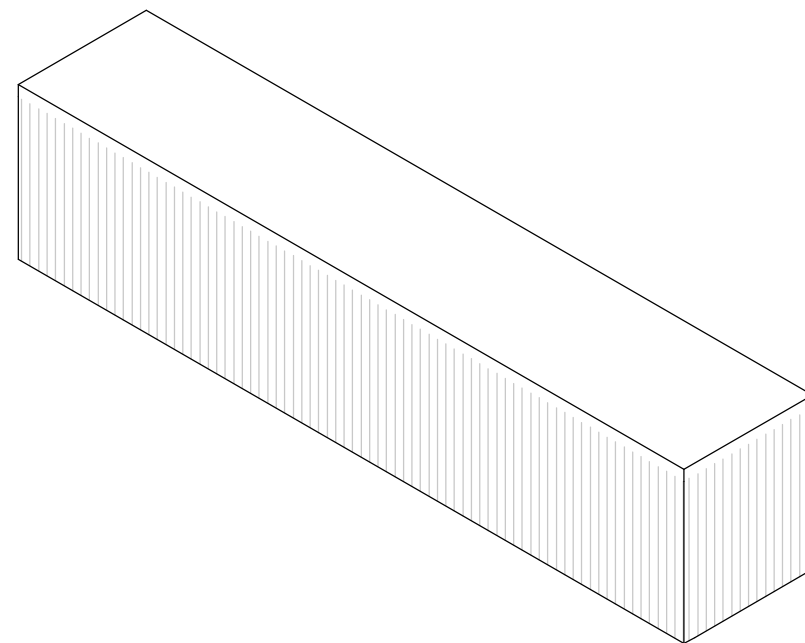


1 MESA DE BANCADA
ESCALA 1 : 50

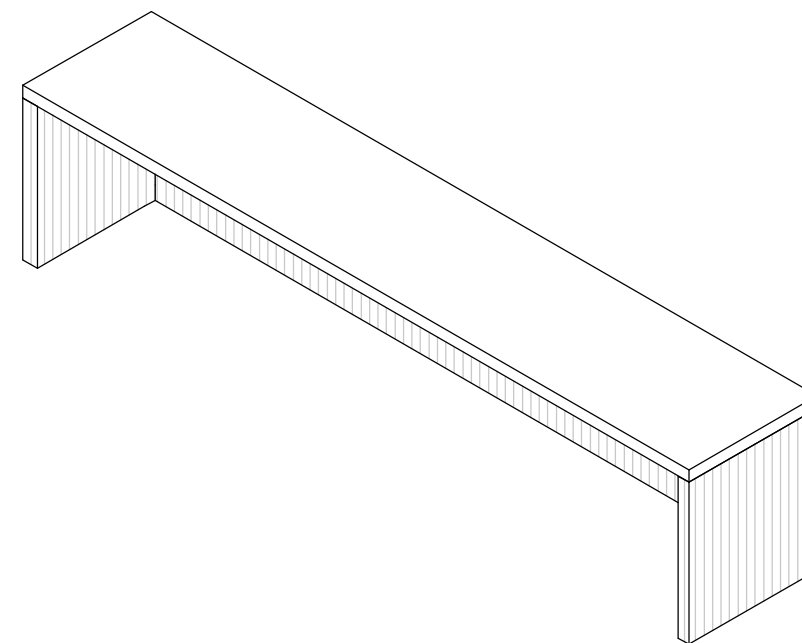
MESA PARA INSCRIÇÃO, TAMPO EM MDF 50 MM BRANCO, CAIXA EM MDF 50 MM BRANCO RECEBE RIPAS EM MDF 18 MM BRANCO, BIT 20 MM



4 CORTE - MESA DE BANCADA
ESCALA 1 : 25




2 MESA DE BANCADA 01
ESCALA



3 MESA DE BANCADA 02
ESCALA

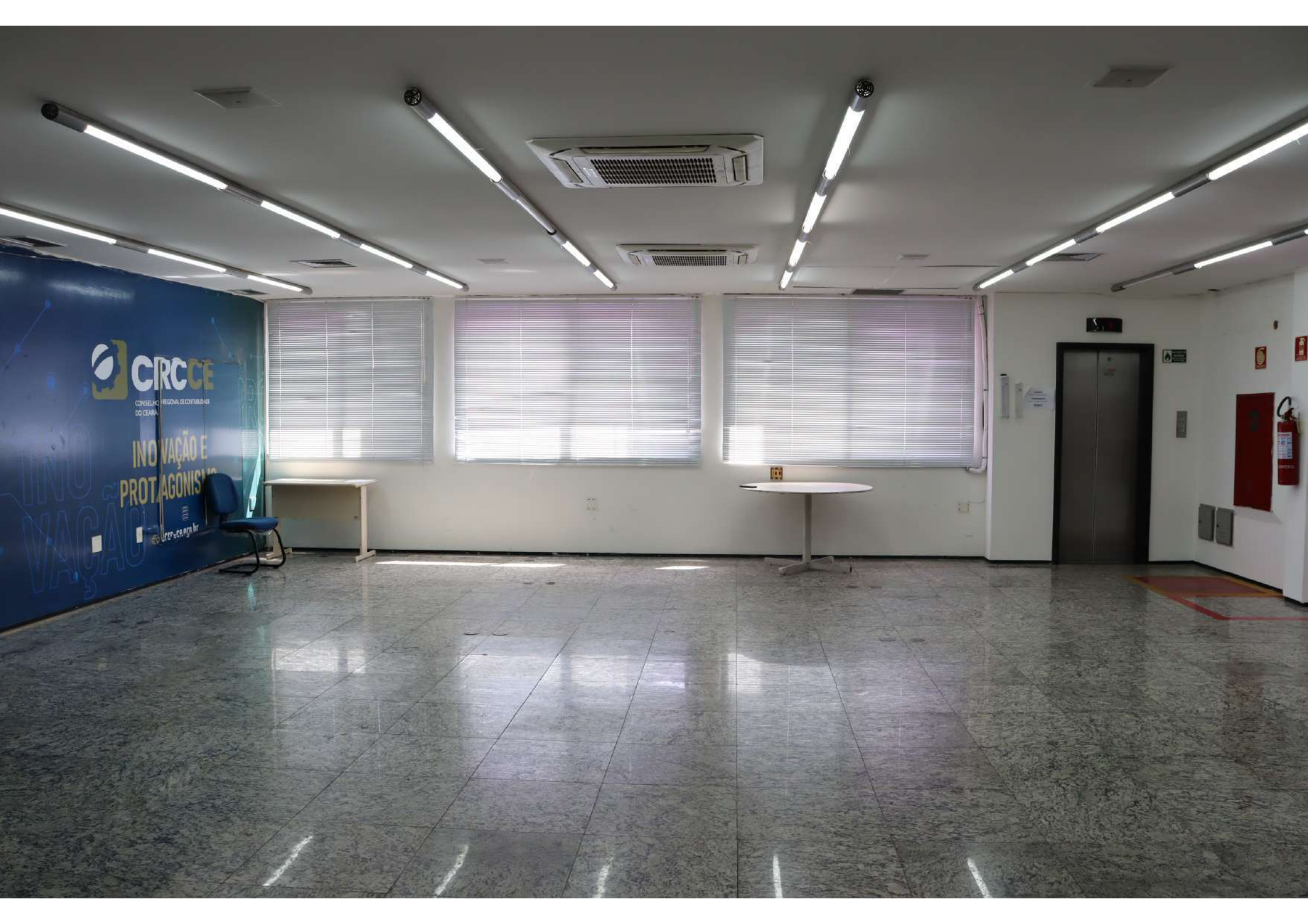
OBS.:

TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER VERIFICADAS IN LOCO.

FOLHA 11 /11	PROPRIETÁRIO: CRC PROJETO: INTERIORES - AUDITÓRIO LOCAL: Av. da Universidade, 3057 - Fortaleza/CE	RESPONSÁVEL JADE	ARQ. JADE DE LIMA E SILVA CAU/CE A259471-4	 VITAE ARQUITETURA E ENGENHARIA
	PROJETO: ARTHUR VITOR MAGALHÃES VIEIRA	DESENHO(S) AUDITÓRIO - MOBILIÁRIO	ENG. CIVIL ARTHUR VITOR MAGALHÃES VIEIRA CREA-CE 56671 REGISTRO NACIONAL 0614522650	

Anexo 08 - Imagens do espaço atual - Hall

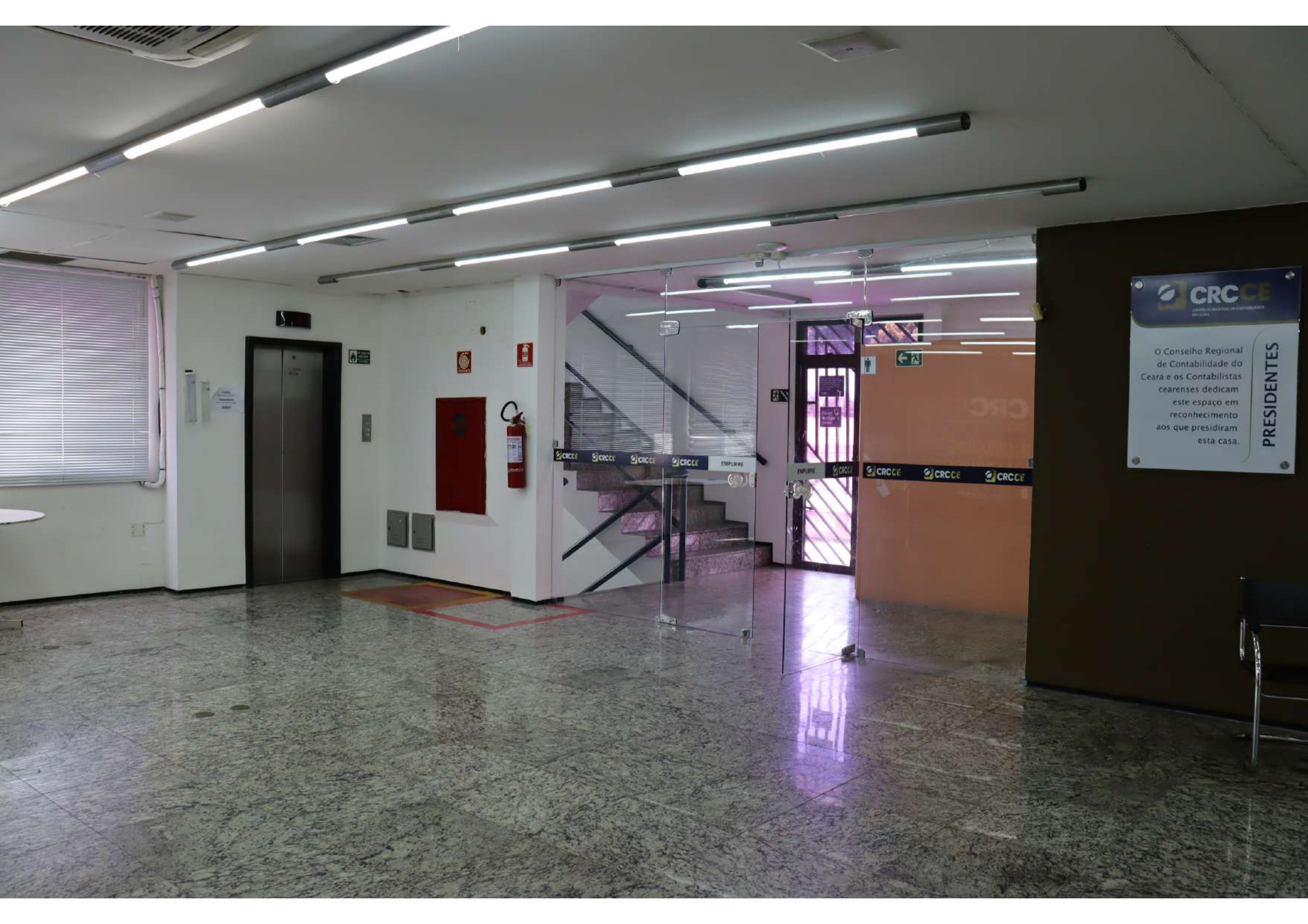




CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ

INOVAÇÃO E
PROTAGONISMO

www.crcce.org.br

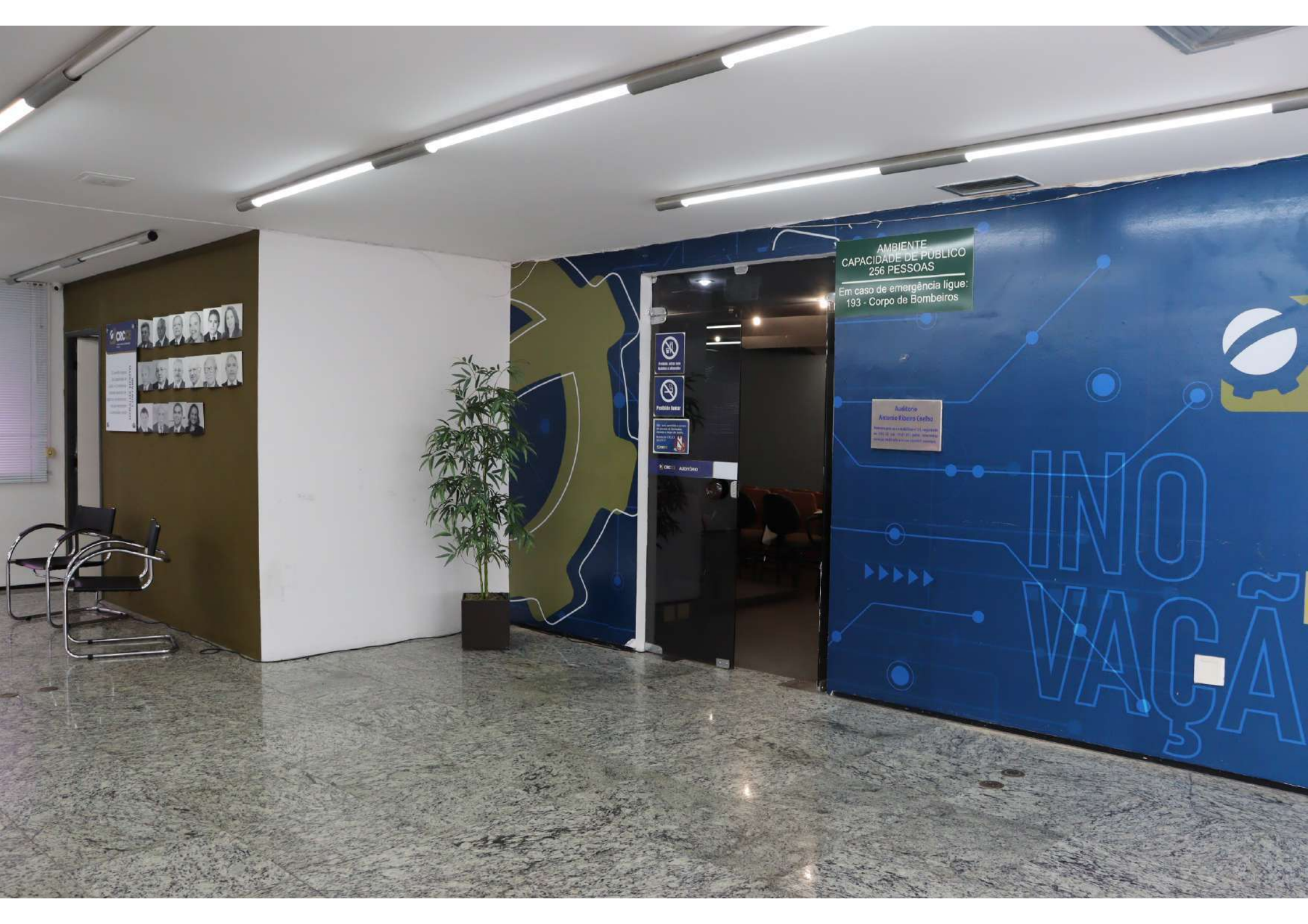


CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
CEARENSE

O Conselho Regional de Contabilidade do Ceará e os Contabilistas cearenses dedicam este espaço em reconhecimento aos que presidiram esta casa.

PREsIDENTES





AMBIENTE
CAPACIDADE DE PÚBLICO
256 PESSOAS

Em caso de emergência ligue:
193 - Corpo de Bombeiros

Auditor
Antonio Ribeiro Coelho

INO
VAÇÃ



OCB Auditorio



AMBIENTE
CAPACIDADE DE PÚBLICO
256 PESSOAS

Em caso de emergência ligue:
193 - Corpo de Bombeiros

Assessor
Antônio Elberto Coelho



CRCCE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ

INOVAÇÃO E
PROTAGONISMO

crc-ce.org.br



5 CRCCE Auditório



CRCCE
Conselho Regional de Contabilidade do Ceará

regionalidade do bilhetas em este momento indicam contábil

MEDALHA MÉRITO CONTÁBIL

AMBIENTE CAPACIDADE DE PÚBLICO 250 PESSOAS
Em caso de emergência ligue: 193 - Corpo de Bombeiros

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

INOVAÇÃO E PROTAGONISMO

www.crcce.org.br



CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

Conselho Regional de Contabilidade do Ceará dedica este reconhecimento e engrandecimento contábil

MEDALHA MÉRITO CONTÁBIL



AMBIENTE
CAPACIDADE DE PÚBLICO
250 PESSOAS
Em caso de emergência ligue
193 - Corpo de Bombeiros

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

INOVAÇÃO E PROTAGONISMO

cra-ce.org.br



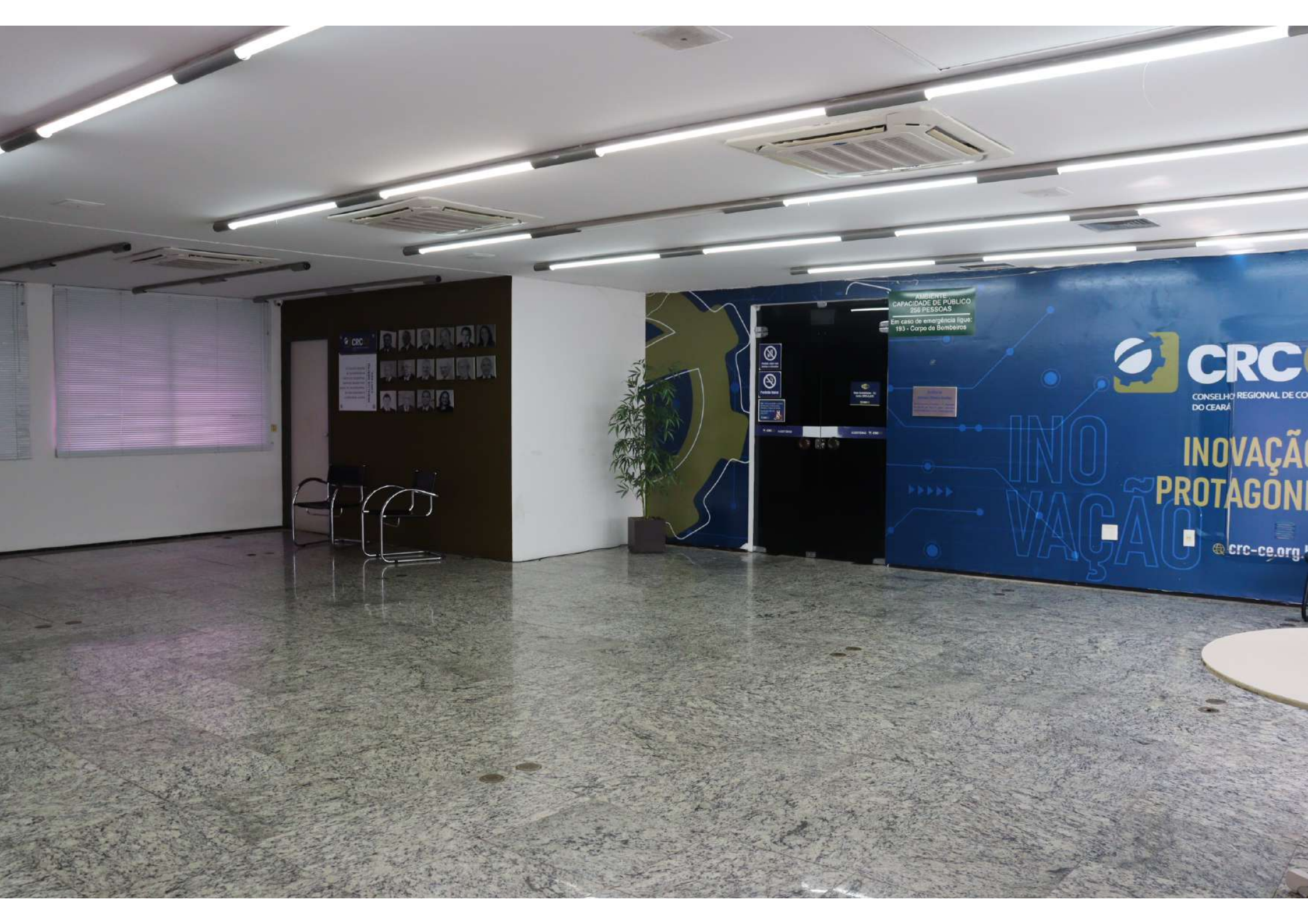


CRCCE
Conselho Regional de Contabilidade do Ceará

O Conselho Regional de Contabilidade do Ceará e os Contabilistas cearenses dedicam este espaço em reconhecimento aos que presidiram esta casa.

PRESIDENTES





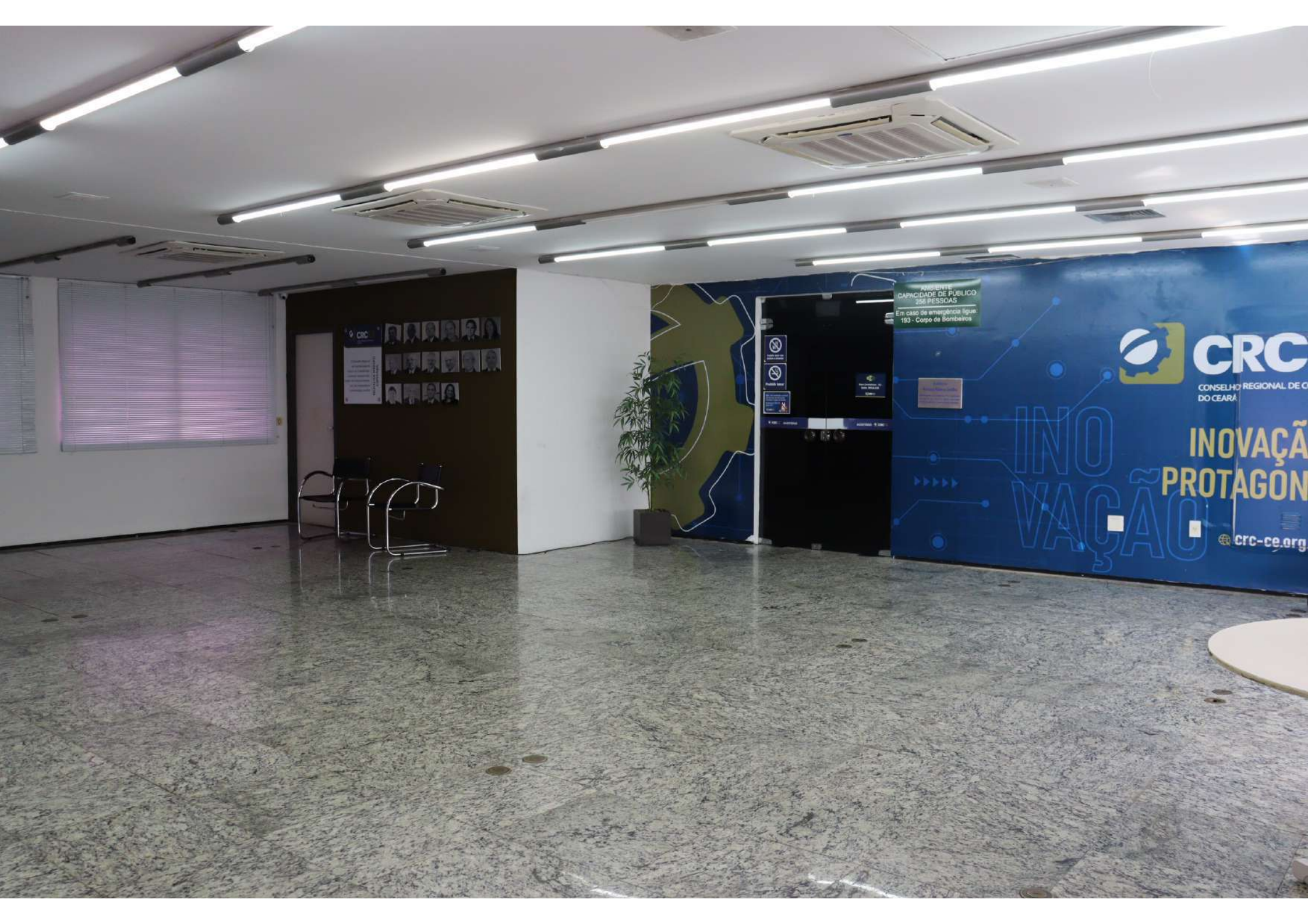
AMBIENTE
CAPACIDADE DE PÚBLICO
266 PESSOAS
Em caso de emergência ligue:
193 - Corpo de Bombeiros

 **CRC**
CONSELHO REGIONAL DE CO
DO CEARÁ

**INOVAÇÃO
PROTAGONISTA**
crc-ce.org.br


CRC





CRC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

Em caso de emergência ligue: 193 - Corpo de Bombeiros

[Portrait]	[Portrait]	[Portrait]	[Portrait]	[Portrait]
[Portrait]	[Portrait]	[Portrait]	[Portrait]	[Portrait]
[Portrait]	[Portrait]	[Portrait]	[Portrait]	[Portrait]

PRESENTE
CAPACIDADE DE PÚBLICO
250 PESSOAS

Em caso de emergência ligue:
193 - Corpo de Bombeiros



CRC
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ

INOVAÇÃO PROTAGON

crc-ce.org



AVISANDO A
CAPACIDADE DE PÚBLICO
239 PESSOAS
Em caso de emergência ligue
190 - Corpo de Bombeiros

 **CRCCE**
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ

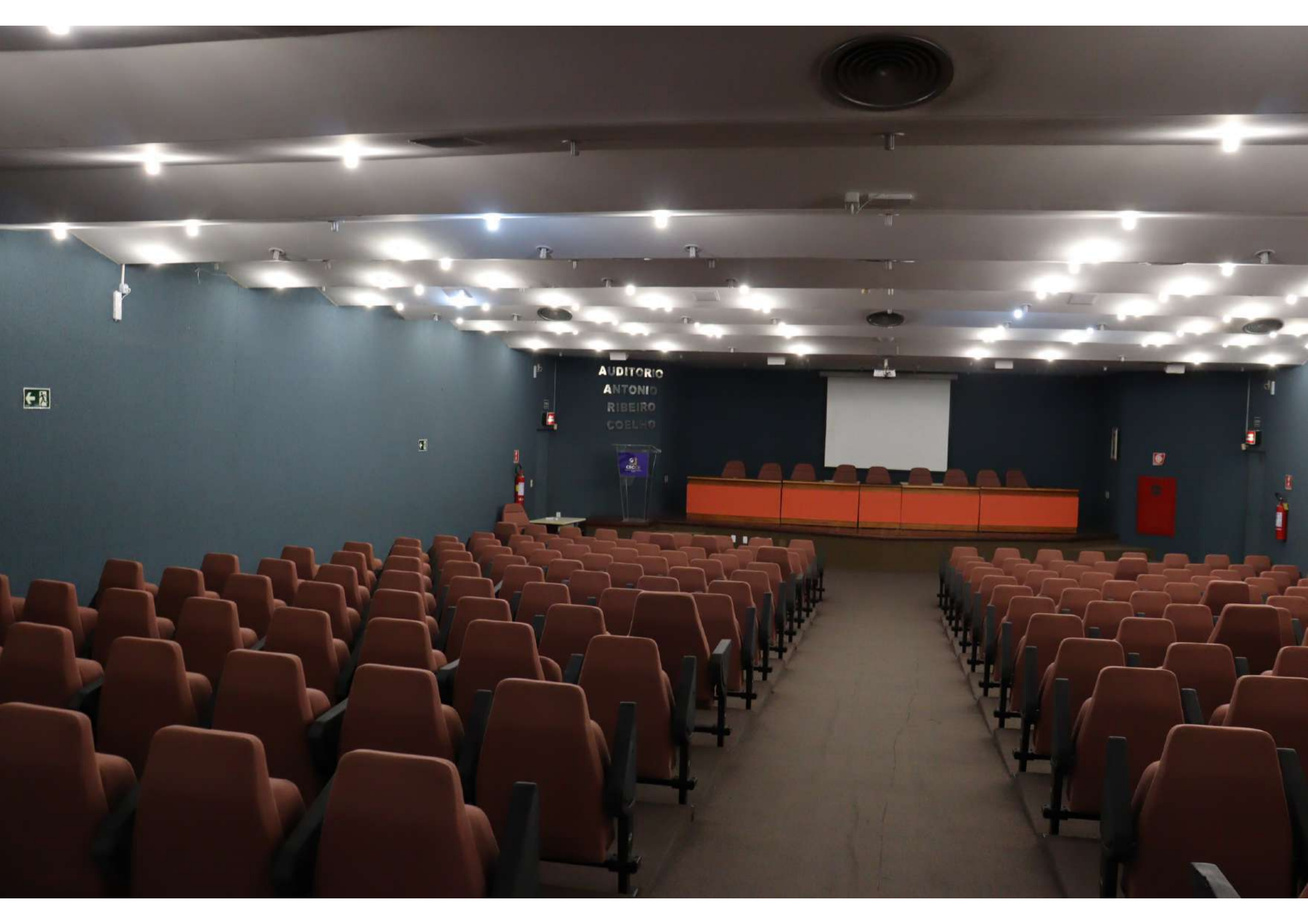
**INOVAÇÃO E
PROTAGONISMO**

crc-ce.org.br

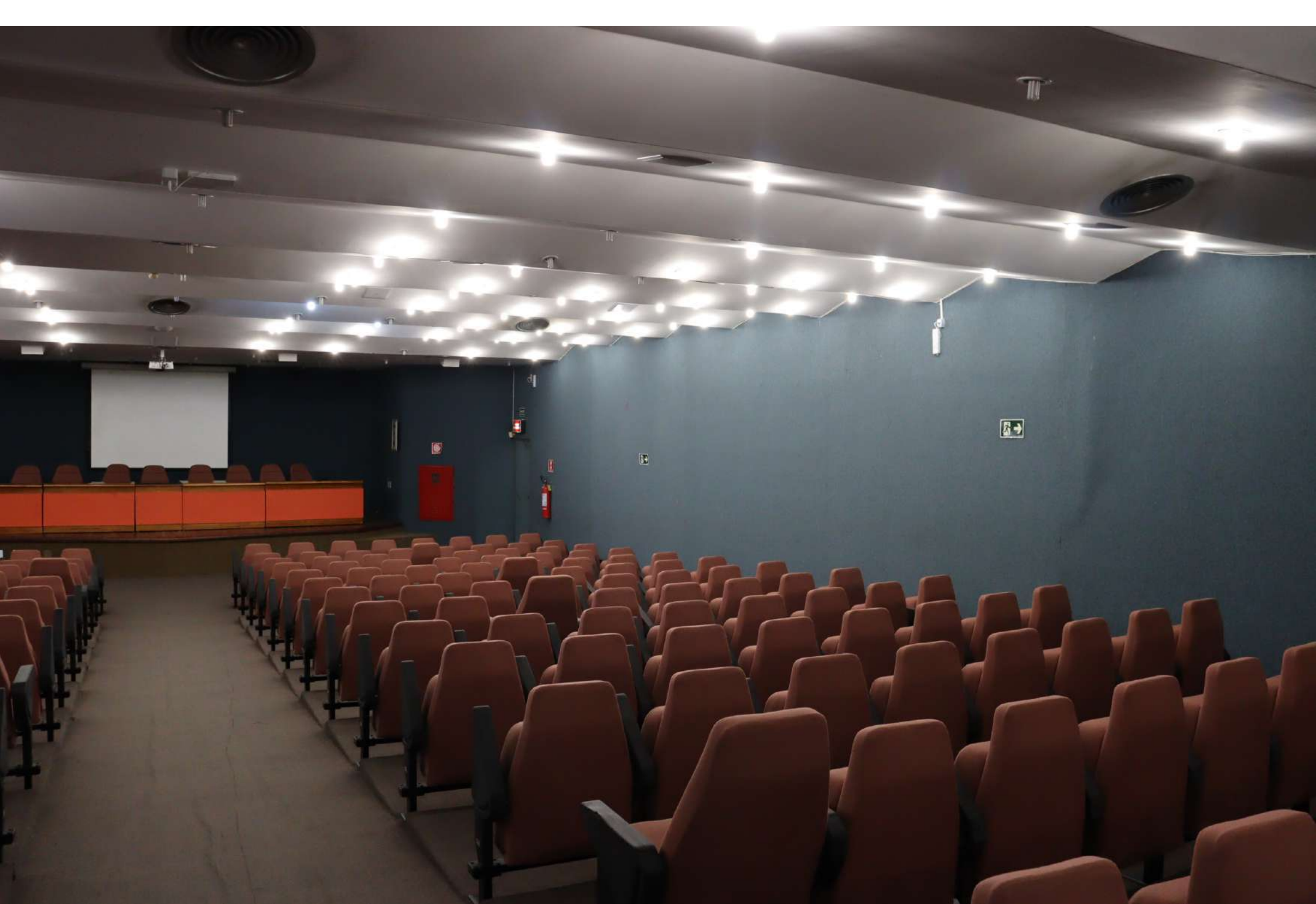
EVENTO
Série 0000
TRENIN
Série 0000
202

Anexo 08 - Imagens do espaço atual - Auditório



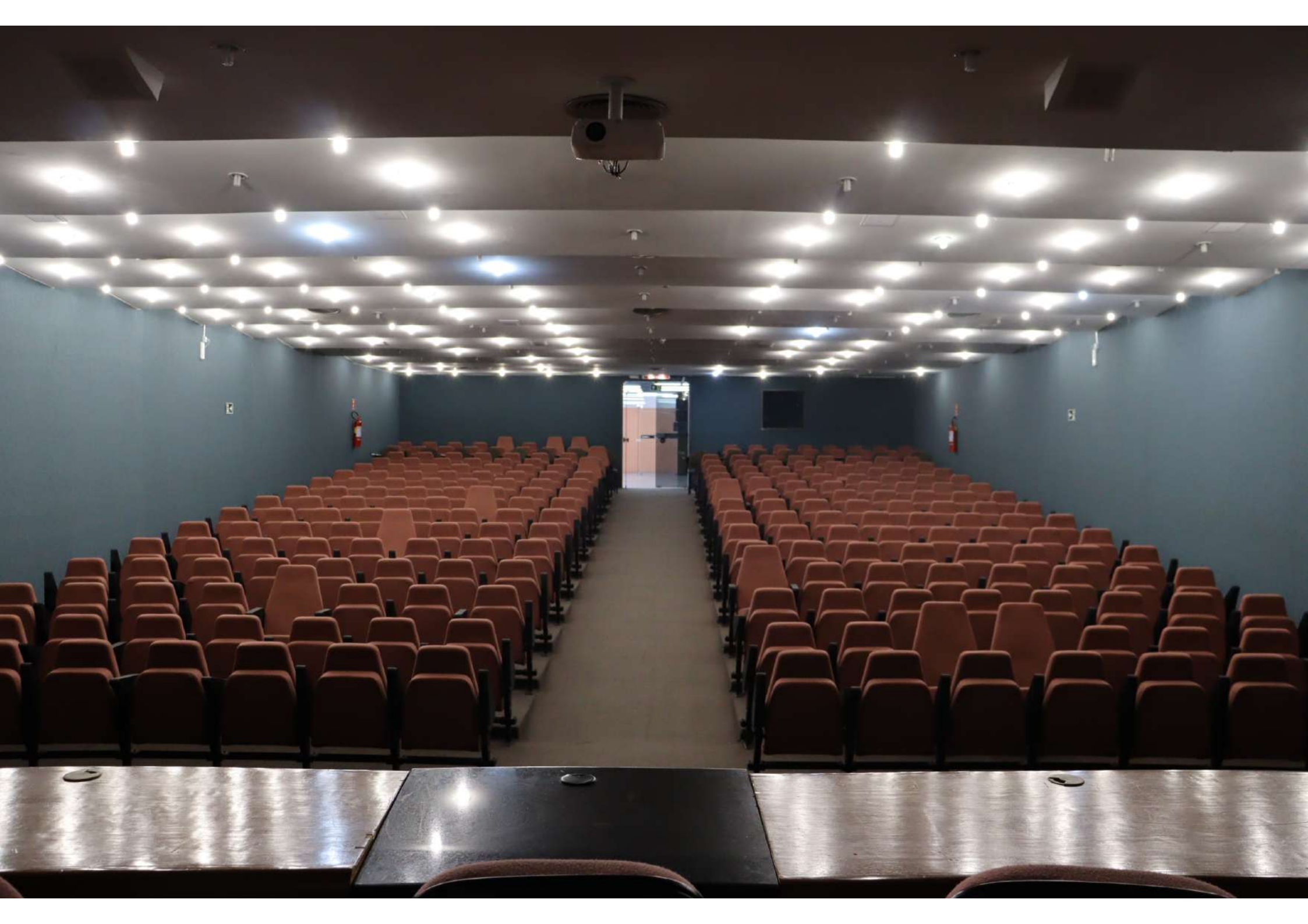


AUDITORIO
ANTONIO
RIBEIRO
COELHO



**AUDITORIO
ANTONIO
RIBEIRO
COELHO**

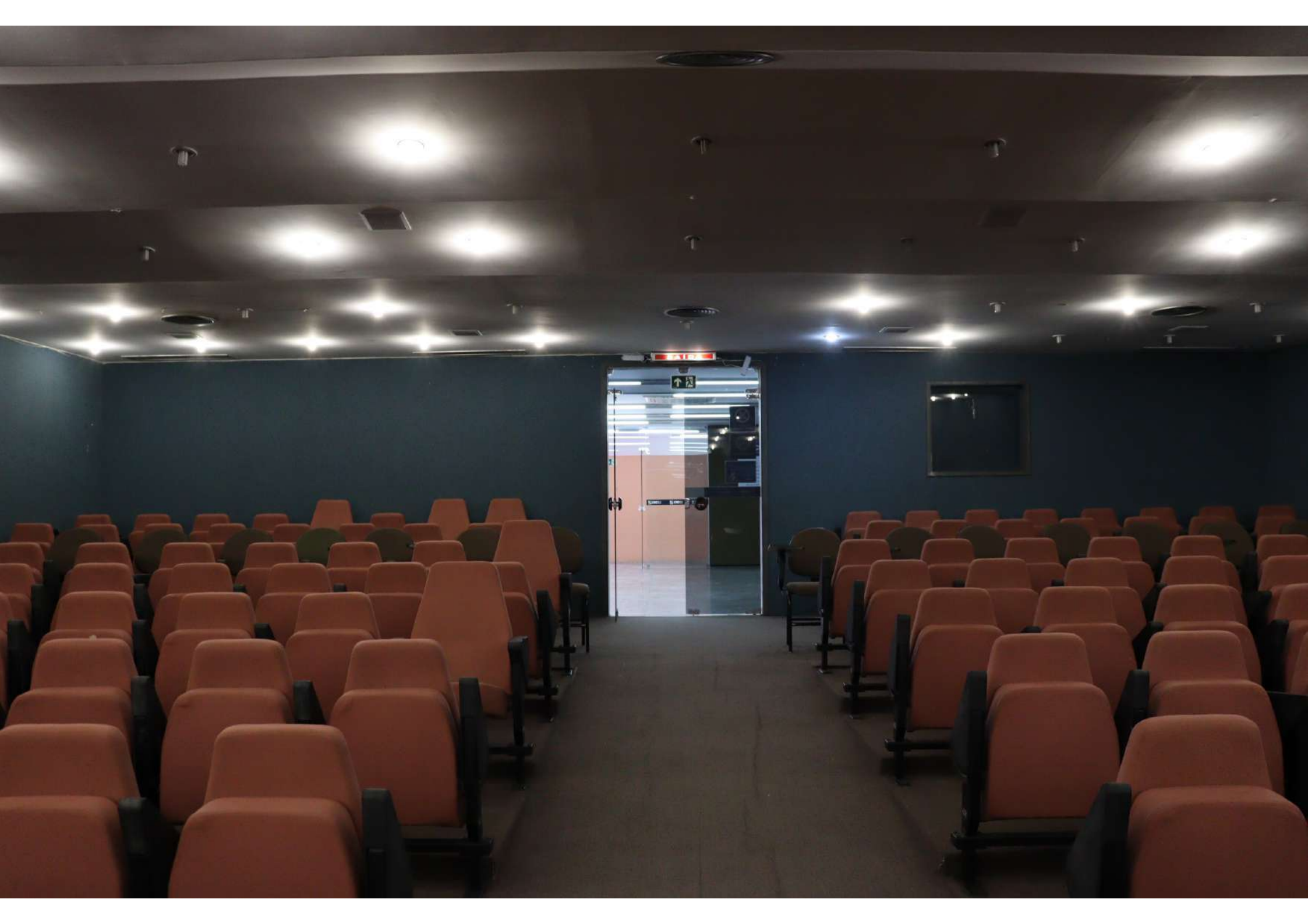




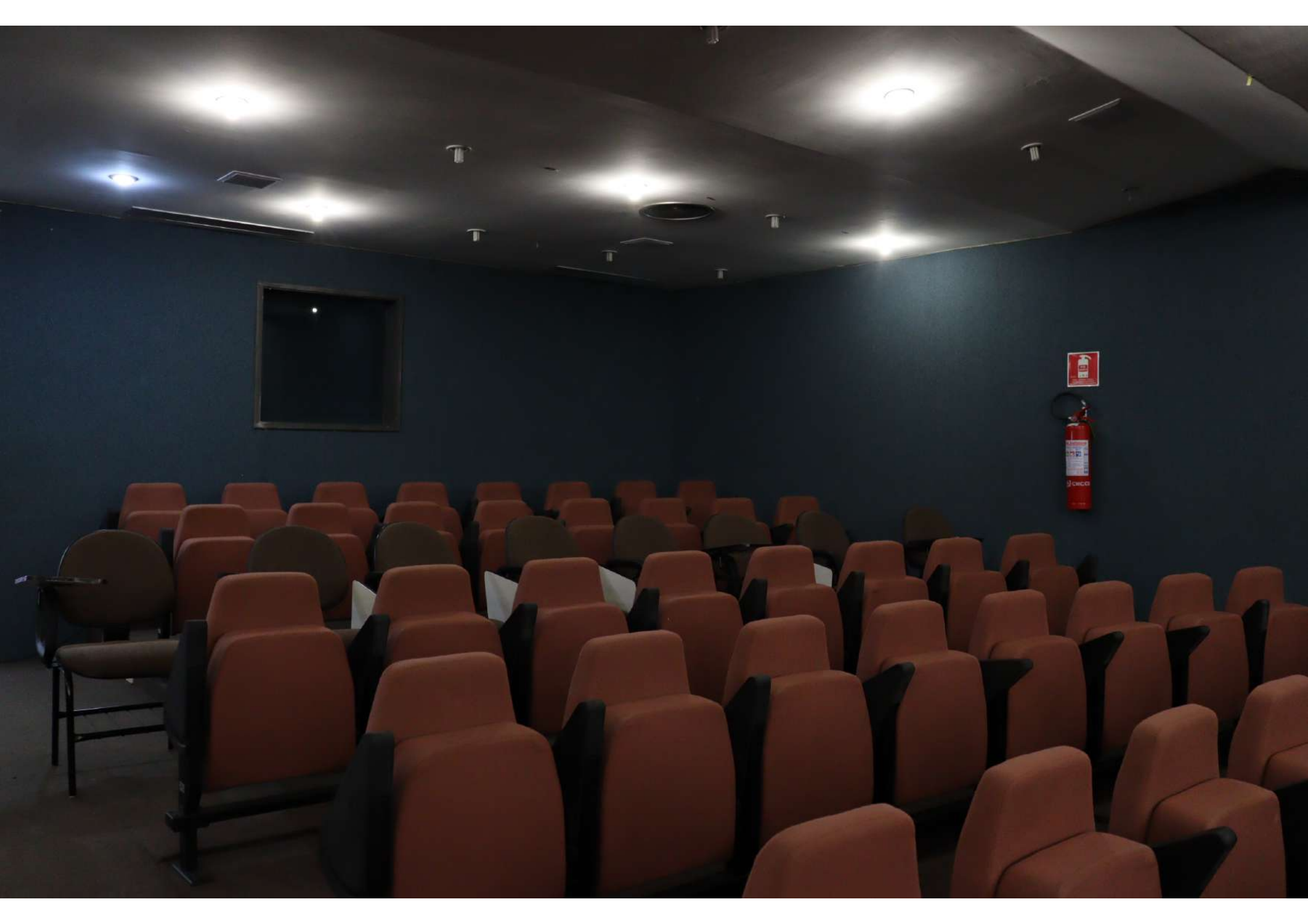












Anexo 09 - Imagens do espaço modernizado - Hall





Centre for
Research in
Development
Economics





El Consejo Regional de Control y Supervisión de la Actividad Financiera (CRC CE) es el organismo rector de la actividad financiera en el país, con el objetivo de garantizar la estabilidad del sistema financiero y proteger los intereses de los usuarios.

El Consejo Regional de Control y Supervisión de la Actividad Financiera (CRC CE) es el organismo rector de la actividad financiera en el país, con el objetivo de garantizar la estabilidad del sistema financiero y proteger los intereses de los usuarios.





Anexo 09 - Imagens do espaço modernizado - Auditório



AUDITORIO
ANTONIO
RIBEIRO
GOELHO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ





AU
A
F
C







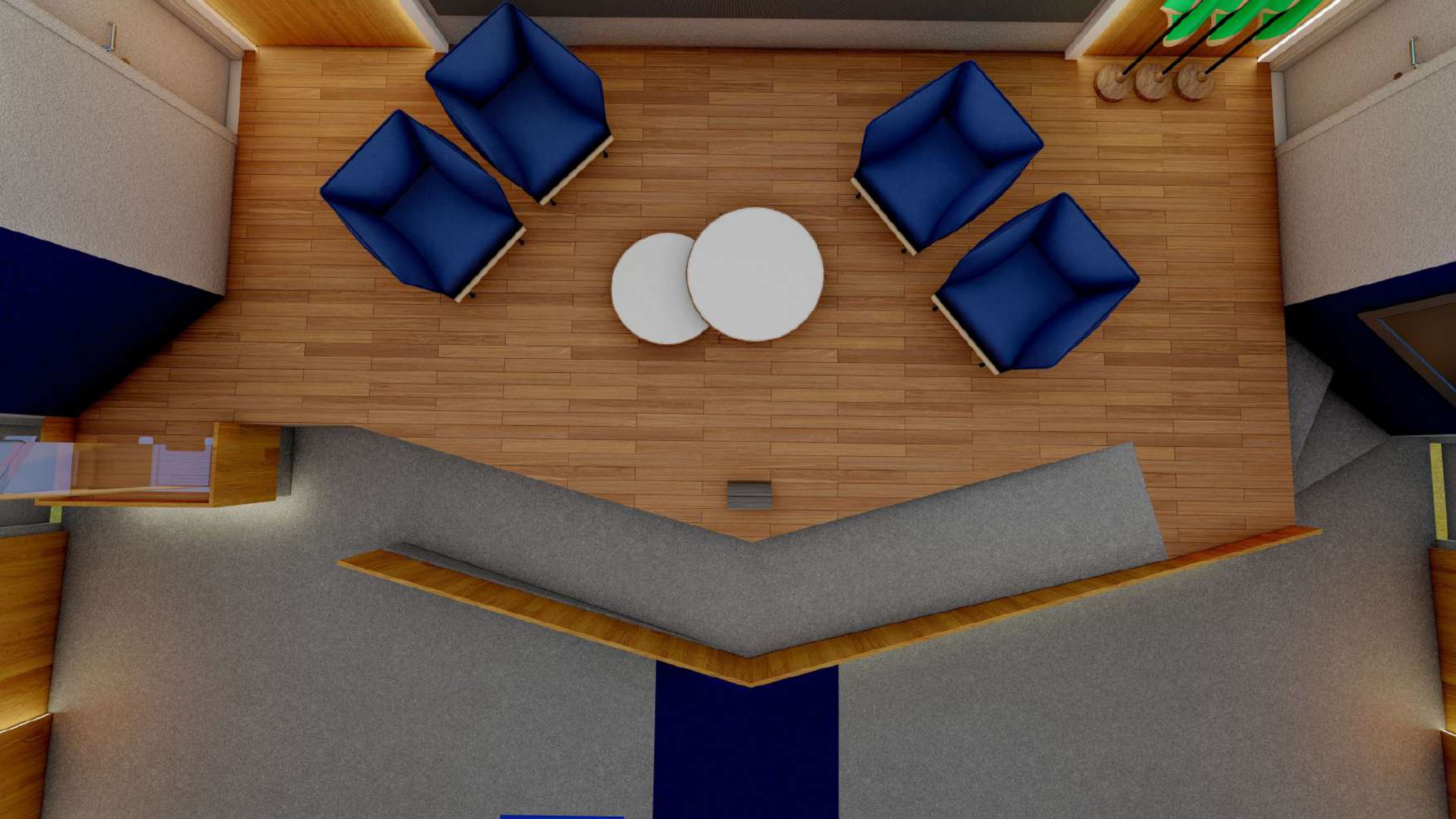


AUDITORIO
ANTONIO
RIBEIRO
GOELHO

 **CRCCE**
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ

 **CRCCE**
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241460838

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

ARTHUR VITOR MAGALHÃES VIEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0614522650**

Registro: **56671D CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ-CRCCE**

CPF/CNPJ: **07.093.503/0001-06**

AVENIDA DA UNIVERSIDADE

Nº: **3057**

Complemento:

Bairro: **BENFICA**

Cidade: **FORTALEZA**

UF: **CE**

CEP: **60020181**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **18/07/2024**

Valor: **R\$ 5.360,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA DA UNIVERSIDADE

Nº: **3057**

Complemento:

Bairro: **BENFICA**

Cidade: **FORTALEZA**

UF: **CE**

CEP: **60020181**

Data de Início: **18/07/2024**

Previsão de término: **01/01/2025**

Coordenadas Geográficas: **-3.742844, -38.540463**

Finalidade: **Comercial**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ-CRCCE**

CPF/CNPJ: **07.093.503/0001-06**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

366,00

m2

15 - Elaboração em BIM

Quantidade

Unidade

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

366,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projetos e orçamento de reforma de auditório e hall de entrada de auditório do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ARTHUR VITOR MAGALHÃES VIEIRA - CPF: 034.593.553-52

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ-CRCCE - CNPJ: 07.093.503/0001-06

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **19/07/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **8217222836**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: axw28
 Impresso em: 22/07/2024 às 07:59:35 por: , ip: 187.18.138.205

